

ANO DE 2023

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 20 DE JULHO DE 2023
(Mandato 2021-2025)

N.º 050 / 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Ana Maria Martins Rodrigues
	Maria Manuela Moreira da Rocha
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria João Esteves Magalhães

Verificou-se a falta do senhor vereador Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituído pela senhora vereadora Maria Manuela Moreira da Rocha.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, quando eram nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 20.07.2023

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIVERSOS

1.1 – Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 06.04.2023, 20.04.2023, 04.05.2023, 18.05.2023 e 23.05.2023;

1.2 - Proposta de Proclamação de Valongo como Espaço Seguro para as Mulheres.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo n.º 100-L/2022, em nome de Andreia Alexandra Matos Domingues

Local: Rua de Baguim - Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

2.1.2 – Processo n.º 61-OC/2000, em nome de Maria de Fátima Macedo Rangel

Local: Rua Teófilo Braga, 56/60 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.1.3 – Processo n.º 161-OC/2016, em nome de Luís Manuel Ferreira dos Santos

Local: Rua Elias Garcia, 904/914 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa;

2.1.4 - Processo n.º 135-OC/2017, em nome de Pedro Manuel da Rocha Freitas Camões

Local: Rua Lameira Ferreira, 850/874/886 - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

3 – DCJDEIS – Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

3.1 – DPCBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

3.1.1 – Intenções de doação ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.

3.2 – DCACT – Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo

3.2.1 – Protocolo entre o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular e o Município de Valongo para a realização da VII Edição da Expocidades do Eixo Atlântico;

3.2.2 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo – Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufémia;

3.2.3 - III Bienal da Ardósia de Valongo - Proposta de Regulamento para Concurso de Vídeo.

3.3 – DD – Divisão de Desporto

3.3.1 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde - 3 de dezembro 2023;

3.3.2 - Proposta de Celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para Atribuição de um Apoio Pontual a Associações/Clubes com Instalações Desportivas Próprias;

3.3.3 - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do “VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade – Cidade de Valongo” e do “I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos” – 23 e 24 de setembro de 2023;

3.3.4 - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do II Torneio Cidade de Alfena – Terra do Brinquedo – 9, 10, 16 e 17 setembro 2023.

3.4 – DIS – Divisão de Intervenção Social

3.4.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – julho/2023 – Ratificação.

3.5 – DE – Divisão de Educação

3.5.1 - Plano de Transporte Escolar 2023/2024.

4 – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

4.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

4.1.1 - Requalificação da Habitação Social Bairro da Palmilheira

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de contratar por concurso público.

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

4.1.2 - Requalificação da Habitação Social – Bairro Mirante dos Sonhos

Aprovação de projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

4.1.3 - Requalificação da habitação social - bairro da serra amarela

Aprovação de projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

4.1.4 - Requalificação da Piscina Municipal de Ermesinde - aprovação de trabalhos complementares e prorrogação de prazo de execução da obra;

4.1.5 - Rede de saneamento básico - freguesia de Campo Bacia 10 - expansão da rede de ARD na Rua central da Fervença Aceitação de acordo para constituição de direito de servidão de passagem de coletor de ligação de águas residuais domesticas da rua da fervença á rua da gestosa , em campo e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre as partes;

4.1.6 - Licenciamento para circuitos de comboio turístico.

5 - DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos

5.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio aos Municípes

5.1.1 – Processo disciplinar instaurado a Catarina Moreira Dias – PND-1/2023;

5.1.2 – Proposta de Aprovação do pagamento de quota suplementar à Associação de Municípios Portugueses do Vinho”.

6 - Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta

6.1.1 - Protocolo de Colaboração com a SARTEAM (Associação de Voluntariado de Proteção Civil reconhecida pela ANEPC).

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

De seguida colocou à consideração da Câmara a admissão dos seguintes votos de louvor:

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 20 de julho de 2023, aprova o Voto de Louvor à ADV – Associação Desportiva de Valongo, pela conquista do título de Campeão Nacional, no escalão Sub 17, final realizada no Pavilhão Gimnodesportivo de Vialonga, dia 9 de julho de 2023, tendo como adversário o Sport Lisboa e Benfica. Este Voto de Louvor é extensivo aos atletas, equipa técnica e dirigentes, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o papel do Hóquei em Patins no desenvolvimento de uma sociedade melhor, sendo um prestígio para o Município de Valongo.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste Clube, contribuindo para a promoção desportiva e valorização do Concelho de Valongo a nível Nacional.

Deve-se dar conhecimento deste voto de louvor à Associação Desportiva de Valongo, à Associação de Patinagem do Porto e à Federação de Patinagem de Portugal.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 20 de julho de 2023, aprova um Voto de Louvor ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRValongo “B”, pela conquista da Subida à 2.ª Divisão Nacional, Zona Centro Norte, na modalidade de Ténis de Mesa, conquistada no dia 9 de julho, em Resende - Viseu.

Este Voto de Louvor é extensivo aos atletas e ao treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o papel do Ténis de Mesa, no desenvolvimento de uma sociedade melhor, sendo um prestígio para o Município de Valongo.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste Clube, bem como da equipa, contribuindo para a promoção desta modalidade desportiva e valorização do Concelho de Valongo ao nível do Desporto de dimensão Distrital e Nacional.

Deve-se dar conhecimento deste voto de louvor ao Clube, à Associação de Ténis de Mesa do Porto e à Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 20 de julho de 2023, aprova o Voto de Louvor à equipa sénior masculina de basquetebol do clube Núcleo Cultural Recreativo de Valongo-NCRV, pela sua subida à 1.ª Divisão Masculina, após uma época de sucesso a competir no VI Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

Na próxima época, o clube passará assim, a disputar o XI Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculina.

Este Voto de Louvor é extensivo aos atletas e ao treinador, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, sendo um prestígio para o Município de Valongo a presença de uma equipa nesta divisão.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste Clube, bem como da equipa, contribuindo para a promoção desta modalidade desportiva e valorização do Concelho de Valongo ao nível do Desporto de dimensão Nacional.

Deve-se dar conhecimento deste voto de louvor ao Núcleo Cultural Recreativo de Valongo-NCRV, seus atletas, treinador e à Federação Portuguesa de Basquetebol.

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 20 de julho de 2023, aprova um Voto de Louvor à União Desportiva Valonguense 1937, pela conquista da Subida à 1.ª Divisão Distrital, escalões Sub 19 e Sub 15, na modalidade de Futebol, conquistadas na época desportiva 2022/2023.

Este Voto de Louvor é extensivo aos atletas e aos treinadores, pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o papel do Futebol, no desenvolvimento de uma sociedade melhor, sendo um prestígio para o Município de Valongo.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste Clube, bem como das equipas, contribuindo para a promoção desta modalidade desportiva e valorização do Concelho de Valongo ao nível do Desporto de dimensão Distrital.

Deve-se dar conhecimento deste voto de louvor ao Clube e à Associação de Futebol do Porto.

Os votos de louvor foram admitidos por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foram colocados à votação e aprovados por **unanimidade**.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, concedeu a palavra aos/as senhores/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

Os votos de louvor foram admitidos por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foram colocados à votação e aprovados por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, nove euros e oitenta e nove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA<

1.2 – PROPOSTA DE PROCLAMAÇÃO DE VALONGO COMO ESPAÇO SEGURO PARA AS MULHERES

Presente à Câmara Municipal a Proposta de Proposta de Proclamação de Valongo como Espaço Seguro para as Mulheres subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A igualdade entre homens e mulheres é um valor fundamental da União Europeia consagrado nos seus nos Tratados e na sua Carta dos Direitos Fundamentais;
- A luta contra a violência baseada no género constitui uma responsabilidade partilhada, que exige esforços e medidas conjuntos a todos os níveis de governo, com destaque para os órgãos de poder local e regional, que desempenham um papel essencial neste contexto por serem o nível de poder mais próximo dos cidadãos;
- A eliminação da violência baseada no género, incluindo a violência masculina contra mulheres e raparigas, é uma condição prévia para possamos viver, efetivamente, uma verdadeira igualdade de género;
- A tolerância zero dos poderes públicos relativamente à prática de quaisquer políticas discriminatórias é fundamental para eliminar os estereótipos de género conducentes à violência baseada no género;
- A temática da igualdade entre homens e mulheres tem um papel de destaque a nível europeu, sendo debatida em todas as instâncias internacionais;
- É emergente a dissipação das desigualdades ainda existentes entre homens e mulheres e proclamação de uma cultura que fomente a igualdade enquanto princípio fundamental de cada Estado-membro, promovendo-se a adotando-se práticas que permitam a concretização de uma sociedade livre de desigualdade e de preconceitos a este nível;
- Ao nível do Comité das Regiões, esta questão tem sido amplamente debatida e têm sido múltiplos os estímulos dados por cada um dos Estados-membros, procurando-se, dessa forma que, ao nível europeu esta deixe de ser uma questão que se discute e passe a ser uma prática comum em cada um dos Estados;
- O Município de Valongo tem vindo, ao longo dos anos, a promover e praticar iniciativas e atos alertando para esta questão tendo, inclusivamente, um e uma Conselheiro/a Local para a igualdade;
- O Município de Valongo pretende associar-se a todas e quaisquer iniciativas ao nível europeu aliadas a esta temática;
- A cooperação externa é uma das atribuições dos municípios, nos termos da al. o) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho que a câmara municipal delibere remeter à assembleia municipal, para que esta aprove, a seguinte proposta:

1. proclamar VALONGO como espaço seguro para as mulheres e comprometer-se a adotar políticas públicas que garantam a segurança das mulheres, por um lado, e punam explicitamente todas as formas de violência baseada no género, por outro, assegurando a participação plena e equitativa das mulheres ao longo de todo o processo;
2. assegurar o acesso direto e ininterrupto a serviços de apoio especializados, seguros e abrangentes para as vítimas de violência baseada no género, incluindo violência doméstica e sexual;

3. assegurar a reação rápida dos serviços competentes para o registo e o tratamento não discriminatórios de casos de violência baseada no género e prever medidas para a proteção efetiva e imediata das vítimas e dos seus filhos;
4. ministrar formação de sensibilização para as questões de género à polícia, às autoridades e ao pessoal dos centros de acolhimento especializados, incluindo abrigos, orientados para mulheres vítimas de violência baseada no género, sendo as equipas de primeira intervenção prioritárias para receber essa formação;
5. recolher dados administrativos sobre a violência nas relações íntimas e os assassinatos de mulheres e raparigas relacionados com o género (feminicídios), a fim de contribuir para a sua prevenção e eliminação;
6. aplicar uma política de tolerância zero à publicidade sexista, incluindo nos espaços públicos e nos transportes públicos, uma vez que ela promove estereótipos de género nocivos;
7. ter sistematicamente em conta a segurança e as necessidades das mulheres quando da adoção de decisões sobre medidas orçamentais relacionadas com serviços públicos, como a iluminação pública, os transportes públicos ou os recursos dos serviços sociais que recebem vítimas de violência baseada no género;
8. organizar programas educativos/formação/apresentações em escolas e universidades para acompanhar os currículos em matéria de relações e sexualidade e sensibilizar desde tenra idade para o impacto do assédio e da violência baseados no género;
9. manter a vigilância e aplicar sanções imediatas aos casos de tráfico de seres humanos e às práticas que põem em perigo as mulheres e as raparigas (mutilação genital feminina, casamentos precoces e forçados, esterilização forçada);
10. manter a vigilância e aplicar uma tolerância zero a todas as formas de ciberviolência baseada no género;
11. sensibilizar o público para a violência baseada no género através de campanhas de comunicação, destinadas também a informar as vítimas sobre onde e como aceder aos serviços de apoio, com atividades que culminem no Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres (25 de novembro);
12. dar o exemplo na organização e no funcionamento do poder local/regional em 2024.

Tem competência para decidir sobre o assunto a assembleia municipal, nos termos da al. k) do n.º 2.º do art.º 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da câmara municipal, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma Lei.

Valongo, 17 de julho de 2023,

José Manuel Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, remeter à Assembleia Municipal para que esta aprove a Proposta de Proclamação de Valongo como espaço seguro para as mulheres, nos termos das disposições conjugadas da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da al. k) do n.º 2 do art.º 25.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.1 – PROCESSO Nº. 100-L/2022, EM NOME DE ANDREIA ALEXANDRA MATOS DOMINGUES

LOCAL: RUA DE BAGUIM - ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Andreia Alexandra Matos Domingues, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 421/DGU.EAT/2023, datada de 15/06/2023, cujo teor se transcreve, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Isabel Koehler:

«Informação Técnica

Através do requerimento registado sob o nº E/12053/2023, em 03.04.2023, é solicitado a esta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 3/2023, de 13.03.2023, relativas à construção de infraestruturas elétricas para ligação à rede do imóvel, sito na do Baguim, n.º 784, em Alfena, nos termos fixados no art.º 87º do Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, em 15.06.2023, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito verificou que as infraestruturas se mostram concluídas e executadas em conformidade com o projeto aprovado, pelo que as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Face ao exposto, propõe-se que seja:

- a) Deferido o pedido de receção provisória das obras de infraestruturas elétricas em causa;*
- b) Notificado a requerente do processo e a empresa requerente do presente pedido, comunicando-lhes a decisão final sobre o assunto.*

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20/06/2023, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:

Foi prestada a informação técnica n.º 421/DGU.EAT/2023, de teor favorável ao deferimento do pedido de receção provisória de obras de urbanização, com a qual concordo.»

Em 21/06/2023, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 23/06/2023, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/07/2023, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 – PROCESSO N.º 61-OC/2000, EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA MACEDO RANGEL

LOCAL: RUA TEÓFILO BRAGA, 56/60 - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria de Fátima Macedo Rangel, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 432/DGU.EAT/2023, datada de 19/06/2023, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 16.09.2013 o requerente solicitou a concessão de licença especial para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 26.11.2013.

Em 09.12.2013 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 6/2013, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 10.12.2014.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 19.04.2023 apenas se encontrava em fase de arte de trolha.

Em 02.06.2023 foi comunicado ao requerente do presente processo a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Nesta data, verifica-se que o requerente se pronunciou através da exposição registada sob o n.º 22351/2023, de 15.06.2023 sobre a intenção aludida no parágrafo anterior, a qual concorda e solicita que seja agilizado o mais rápido possível.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20/06/2023 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão: Foi prestada a informação técnica n.º 432/DGU.EAT/2023, de teor favorável à declaração de caducidade da licença administrativa nos termos previstos do artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE, com a qual concordo.»

Em 22/06/2023, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 23/06/2023, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/07/2023, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.3 – PROCESSO N.º 161-OC/2016, EM NOME DE LUÍS MANUEL FERREIRA DOS SANTOS

LOCAL: RUA ELIAS GARCIA, 904/914 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Luís Manuel Ferreira dos Santos, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 423/DGU.EAT/2023, datada de 16/06/2023, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Pedro Pinto:

«Em 29.07.2016 o requerente solicitou a concessão de licença para obras de construção e demolição de um edifício existente na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 24.11.2017, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 10.11.2004 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 53/2019, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria, primeiro, em 14.09.2020 e, após duas prorrogações, em 20.03.2023.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 15.05.2023 apenas se encontrava em fase final de arte de trolha.

Em 25.05.2023 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção e demolição do edifício existente no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/06/2023 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão: Foi prestada a informação técnica n.º 423/DGU.EAT/2023, de teor favorável à declaração de caducidade da licença administrativa nos termos previstos do artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE, com a qual concordo.»

Em 22/06/2023, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 23/06/2023, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/07/2023, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

**2.1.4 - PROCESSO N.º. 135-OC/2017, EM NOME DE PEDRO MANUEL DA ROCHA FREITAS CAMÕES
LOCAL: RUA LAMEIRA FERREIRA, 850/874/886 - VALONGO
PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Pedro Manuel da Rocha Freitas Camões, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 71/DGU.EAT/2023, datada de 24/01/2023, cujo teor se transcreve, subscrita pelos técnicos superiores, Eng.º Pedro Pinto e Arq.º Couto Ferreira:

«Informação Técnica

Através do requerimento registado sob o n.º 36628/2022, em 09.11.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 28/2018, de 28.05.2018, relativas às obras de urbanização, sito na rua Lameira Ferreira, n.ºs 850, 874 e 886, na freguesia de Valongo, concelho de Valongo, a que respeita o processo supra identificado.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, no dia 13 de janeiro de 2023, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as obras de urbanização se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as mesmas estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Pelo exposto, propomos que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 28/2018, de 28.05.2018.

Propõe-se ainda, ser notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/07/2023, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Foi prestada a informação técnica n.º 71/DGU.EAT/2023, de teor favorável ao deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 28/2018, de 28.05.2018, com a qual concordo.»

Em 05/07/2023, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 05/07/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/07/2023, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 – INTENÇÕES DE DOAÇÃO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA BUGIADA E MOURISCADA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Intenções de doação ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada”, instruído com a informação técnica n.º 11013/2023, datada de 03/07/2023, subscrita por Paulo Fernando Moreira Caetano Pereira, técnica superior cujo teor se transcreve: “O Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada (CDBM) é um espaço interpretativo do Património Cultural Imaterial constituído pela tradicional festa do S. João de Sobrado. Trata-se de um polo agregador de informação temática que contribui para o conhecimento, estudo e investigação da Bugiada e Mouriscada.

O CDBM tem vindo a rececionar, por doação, acervo que importa salvaguardar e incorporar no seu fundo patrimonial, tornando-o disponível para consulta e fruição. Considerando o interesse do referido acervo, para o centro e para o desenvolvimento das suas atividades, submete-se à aprovação da Câmara Municipal as seguintes intenções de doação:

Doador	Morada	Acervo	Valor
Associação São João de Sobrado	Rua de Campelo, 4756, Sobrado	- Caixa de vinho Primoris 2021 (Arca Nova Vinhão), da Quinta das Arcas – Sociedade Agrícola, Lda. O conjunto é composto por caixa em madeira com pirogravura alusiva à Bugiada e Mouriscada, uma garrafa de vinho Arca Nova Vinhão, igualmente alusiva à Bugiada e Mouriscada, duas malgas Quinta das Arcas – Arca Nova Vinhão e desdobrável Primoris 2021 com imagem e texto referente à festa.	Indisponível
Maria do Céu Nogueira, Marisa Vieira e Carla Monteiro	Valongo	- Livro “Era uma vez uma lenda... S. João de Sobrado” (ISBN 978-989-33-0652-9), com dedicatória da autora Maria do Céu Nogueira, dirigida ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.	€10
Paulo Figueiredo	Sobrado, Valongo	- Livro “Bugios e Mourisqueiros: A História do São João de Sobrado” (ISBN 978-989-33-3399-0), com dedicatória do autor dirigida ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.	€10

Manuel António Silva Pinto Suzano	Sobrado, Valongo	- Camisa de homem de cor cinza.	Indisponível
António Pinelo Tiza Bragança	Bragança	- Livro “A Magia das Máscaras Portuguesas”, edição da Âncora Editora, 2019, da autoria de António Pinelo Tiza, com dedicatória do autor dirigida ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.	€15
Sandra Vanessa Carvalho Martins Santos	Gondomar	- Exemplar da tese de mestrado “Turismo de Eventos O Caso da Bugiada e Mouriscada em Sobrado Valongo” (ISCET), da autoria de Sandra Vanessa Carvalho Martins Santos.	Indisponível
Junta de Freguesia de Campo e Sobrado	Campo e Sobrado	- Quatro exemplares do livro “Campo e Sobrado”, edição da União de Freguesia de Campo e Sobrado (2021).	Indisponível
Purificação Ribeiro	Valongo	- Cópia do texto o “24.º Dia” da autoria de Purificação Ribeiro.	Indisponível
Manuel Joaquim Ferreira Pinto	Sobrado	- Cópia de estudo/projeto do edifício da Casa do Bugio (1996), da Associação Organizadora da Casa do Bugio e das Festas São João de Sobrado. O estudo/projeto, da autoria de Manuel J. F. Pinto, é constituído por uma pasta contendo 16 folhas escritas (só frente) e 11 peças desenhadas.	Indisponível
Mário Portugal	Gondomar	- Livro “Mário Portugal: A Alma e o Artista”, edição Mário Portugal, 2004. - Livro “Mário Portugal: A Luz e a Cor”, autoria e edição Mário Portugal, 2017.	Indisponível Indisponível
Napoleão Ribeiro	Santo Tirso	- Livro “Os Zés Pereiras: uma cultura musical do Entre-Douro-e-Minho”, da autoria de Napoleão Ribeiro e Tiago Manuel Soares, editado pela Tradisom (2022). O exemplar tem dedicatória, do autor Napoleão Ribeiro, dirigida ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.	€ 35

Enquadram-se estas doações no enriquecimento do acervo afeto ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada, assim como na valorização da festa da Bugiada e Mouriscada, sendo que o centro tem um importante papel a desempenhar nessa valorização.

Tem competência para decidir sobre a aceitação das doações, a benefício do inventário municipal, a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea j), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 10/07/2023, que igualmente se transcreve:

“Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS. Coloca-se à consideração intenções de doação ao Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.

À Consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 10/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 11/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea j), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar aceitação das doações, a benefício do inventário municipal, com base e nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 – PROTOCOLO ENTRE O EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENINSULAR E O MUNICÍPIO DE VALONGO PARA A REALIZAÇÃO DA VII EDIÇÃO DA EXPOCIDADES DO EIXO ATLÂNTICO;

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “VII Expo-cidades do Eixo Atlântico – Proposta de Protocolo de Cooperação”, instruído com a informação técnica n.º 11788/2023, datada de 14/07/2023, subscrita por Paula Mónica Alves Vitória, técnico superior cujo teor se transcreve:

“O Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular é uma associação transfronteiriça integrada por 41 municípios e entidades da Região Norte de Portugal e da Galiza. Tem como finalidade primordial o desenvolvimento económico, social, cultural, tecnológico e científico das cidades e das regiões que o constituem, considerando os seus âmbitos prioritários de atuação, entre os quais a promoção da coesão económica, social e cultural, nomeadamente, mediante a estruturação de um território comum.

Esta associação realiza, bienalmente, a Expocidades - Mostra Turística das Cidades do Eixo Atlântico, que visa promover o turismo de proximidade das cidades do Eixo Atlânticos, bem como aproveitar para favorecer a relação direta entre produtores turísticos e comercializadores.

No dia 4 de julho de 2022, na reunião da Comissão Executiva, que se realizou na cidade da Maia, foi aprovada a realização da VII edição da Expocidades do Eixo Atlântico no Município de Valongo, a qual terá lugar entre os dias 6 e 10 de setembro de 2023, no Parque Urbano de Ermesinde.

Considerando o supra exposto, propõe-se a realização de um Protocolo de Cooperação nos moldes que a seguir se expõem:

Obrigações da Entidade Município de Valongo

1. O Município de Valongo compromete-se a organizar, desenvolver e coordenar todas as ações necessárias para a realização eficaz da VII edição da Expocidades junto com o Eixo Atlântico, nomeadamente:

- a) Disponibilizar e instalar uma tenda que deverá ter 1000 ou mais metros quadrados, alcatifada e com a necessária iluminação. A tenda deverá prever dois pontos de acesso (entradas e saídas) através de estruturas que acautelem a acessibilidade a todos, inclusive a pessoas de mobilidade reduzida.
- b) Disponibilizar segurança: vigilância durante todo o decurso da feira, desde a montagem até ao momento da desmontagem.
- c) Disponibilizar serviço de limpeza: no final da montagem e no fim de cada dia da feira, após encerramento ao público.
- d) Disponibilizar e proceder à correspondente instalação de quadros elétricos e ligações elétricas, ligações de pontos de água e pontos de escoamento, bem como assegurar o apoio de pessoal técnico para estas questões durante a montagem e durante a feira, sempre que necessário.
- e) Facilitar o acesso ao espaço para cargas de descargas das pessoas autorizadas para o efeito a indicar pelo Eixo Atlântico, que estarão devidamente credenciadas.
- f) Disponibilizar espaço de armazenamento no Fórum Cultural de Ermesinde (para guardar material promocional dos expositores durante a feira) desde as vésperas até ao dia seguinte do fecho da feira, espaço este que deverá ter chave e ser possível aceder sempre que necessário.
- g) Disponibilizar ligação WiFi gratuita para a organização.
- h) Disponibilizar instalações sanitárias.
- i) Disponibilizar alguns lugares de estacionamento próximo (para uso dos expositores).
- j) Disponibilizar e colocar contentores em espaço a designar pelo município para separação de resíduos: papel; plásticos; vidros; orgânico.
- k) Imprimir e colocar material gráfico do evento nos locais a concertar.
- l) Realizar cobertura fotográfica do evento.
- m) Disponibilizar, montar e desmontar todo o material e equipamento necessários como sistema de som com microfone, suportes, mastros e bandeiras, etc., para a realização do ato de inauguração, que decorrerá na tenda institucional.
- n) Disponibilizar um espaço versátil de apoio a atividades paralelas próximo à feira.
- o) Assegurar e assumir os custos, quando aplicável, dos licenciamentos, autorizações, cortes de trânsito, delimitação de áreas de trabalho, pontos de carga e descarga, etc., que sejam necessários aos trabalhos de montagem e desmontagem dos stands, material dos expositores do Eixo Atlântico.
- q) Realizar, informar e implementar o plano de emergência do evento.
- r) E disponibilizar e assumir todas aquelas inerentes às propostas apresentadas na candidatura.

2. O Município de Valongo compromete-se a acionar o seguro de responsabilidade civil, para quaisquer danos que ocorram durante o evento.

3. O Município de Valongo deverá elaborar e entregar ao Eixo Atlântico no prazo máximo de quatro meses a memória descritiva de todo o evento, que inclua registo fotográfico, imagens, alcance e impacto do evento e resumo de imprensa, que posteriormente deverá também apresentar em reunião do Grupo Temático de Turismo.

Obrigações da Entidade Eixo Atlântico

1. O Eixo Atlântico compromete-se a organizar, desenvolver e coordenar todas as ações necessárias para a realização eficaz da VII edição da Expocidades junto com o Município de Valongo, nomeadamente:

- a) Elaborar o layout da Feira.
 - b) Disponibilizar, montar e desmontar os stands para os expositores.
 - c) Disponibilizar, montar e desmontar o mobiliário nos stands (como cadeiras, mesas, estantes, etc.).
 - d) Coordenar a montagem e desmontagem do material dos expositores.
 - e) Gerir as inscrições e participação de todas as entidades expositoras participantes.
 - f) Organizar e gerir a participação das atividades paralelas.
 - g) Realizar a edição de material promocional do Eixo Atlântico.
 - h) Produzir o material identificativo da tenda e dos stands.
 - i) Elaborar e coordenar o programa de animação com propostas das cidades participantes e da cidade organizadora.
 - j) Gerir as redes sociais do evento.
- l) Realizar a divulgação do evento por todas as cidades e entidades do Eixo em todos os canais habitualmente utilizados.

2. O Eixo Atlântico compromete-se ainda a contribuir com um apoio económico de 15.000,00 euros (QUINZE MIL EUROS) com IVA incluído à taxa legal em vigor, para o apoio da organização do evento citado.

2.1 O modelo de apoio será a assunção através das faturas que o Município de Valongo proporá ao Eixo Atlântico, até perfazerem o montante referido no número anterior, as quais serão pagas pelo Eixo Atlântico diretamente aos fornecedores.

2.2 O valor e os serviços a que respeitam as faturas deverão ser consultados previamente com o Eixo Atlântico e só deverão ser enviadas após a sua validação do departamento administrativo do Eixo Atlântico.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A Exma. Senhora Chefe da Unidade de Turismo, Dória Cristina Martins da Costa Alves, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

"Exmo. Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira: No âmbito da realização da VII edição da Expocidades do Eixo Atlântico no Município de Valongo, a qual terá lugar entre os dias 6 e 10 de setembro de 2023, no Parque Urbano de Ermesinde. Remete-se para validação Protocolo de Cooperação entre o Eixo Atlântico e o Município de Valongo.

À consideração Superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração superior."

A Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 17/07/2023, o seguinte despacho:

Concordo com a proposta apresentada.

À Consideração do Sr. presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/07/2023, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Eixo Atlântico e o

Município em anexo, com vista à realização da VII edição da Expocidades, com base e nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VALONGO – FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE E SANTA EUFÉMIA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo – Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufémia”, instruído com a informação técnica n.º 11660/2023, datada de 12/07/2023, subscrita por Ana Rita Rocha Lima, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Padre Luís Borges Martins, oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio para ajudar as custear as despesas inerentes à programação cultural das Festas em Honra da Nossa Senhora da Saúde e de Santa Eufémia, que terão lugar nas imediações da Capela de Nossa Senhora da Saúde, no lugar do Susão, de 28 a 30 de julho.

O programa cultural das festas deste ano é o seguinte:

Dia 28, sexta-feira:

19h00 – Início dos Festejos

21h30 – Banda Ritmo Douro

Dia 29, sábado:

09h00 – Grupo de Bombos “Os Lusitanos”

21h00 – Marcus Lima e Bailarinas

22h30 – Tio Gel

23h45 – Grande espetáculo pirotécnico

00h30 – Dj Massive

Dia 30, domingo:

08h00 – Alvorada

11h00 – Missa Solene em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufémia

15h00 – Banda Musical de Gondomar

17h00 - Majestosa Procissão

19h00 – Entrega da Comissão

21h00 – Comediante João Dantas

22h00 – Concerto com Tony Knofler

23h00 – Ordenado Mínimo

23h45 – Encerramento das Festas com fogo de artifício

Num concelho com um património religioso bastante rico (a nível material e imaterial), estas Festas invocam uma tradição de largos anos e as raízes da comunidade local, que, ao longo do ano, vai unindo esforços no sentido de criar todas as condições necessárias à concretização da festividade.

A vertente cultural assume um papel cada vez mais preponderante neste tipo de festividades religiosas, sendo que é a área que implica um maior investimento, pelo que o apoio do Município é essencial para a manutenção destas festas.

Face ao exposto, atendendo ao carácter secular destas festas, à sua importância para a comunidade local e ao facto de mobilizar públicos externos para o concelho, propõe-se a atribuição de um subsídio pontual no valor de 1000€ (mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, contribuinte n.º 500 900 205, com base no art.º 4º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”.

Informa-se que foram entregues, os seguintes documentos:

- a) Declaração de não dívida à Segurança Social;
- b) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- c) Programa cultural da festa;
- d) Orçamento inerente à programação cultural;
- e) Contratos de prestação de serviços relativos a grupos que irão atuar.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Unidade de Animação Cultural Paulo Jorge Oliveira, em 12/07/2023, que igualmente se transcreve:

“Ao Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira, coloca-se à consideração a proposta de atribuição de subsídio de €1000, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufémia. O processo deve ser submetido a reunião de Câmara.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio de **1000€ (mil euros)** à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufémia a decorrerem de 28 a 30 de julho, com base e nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.3 - III BIENAL DA ARDÓSIA DE VALONGO - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA CONCURSO DE VÍDEO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “ 3ª Bienal da Ardósia de Valongo – Proposta de Regulamento para Concurso de Vídeo”, instruído com a informação técnica n.º 11745/2023, datada de 14/07/2023, subscrita por Isabel Maria Silva Campos, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“A Bienal da Ardósia de Valongo é uma iniciativa que tem como objetivo valorizar um recurso mineral identitário do concelho e, simultaneamente, estimular a utilização deste material em novas abordagens artísticas contemporâneas.

A terceira edição deste evento que decorrerá entre junho e novembro de 2023 e contará com várias iniciativas, entre as quais residências artísticas, exposições, espetáculos, instalações, visitas orientadas e um concurso de vídeo.

O concurso de vídeo “Ouro Negro de Valongo: Perspetivas” surge como um desafio que pretende criar pontes entre a tradição e a inovação tecnológica, perscrutando as múltiplas possibilidades resultantes deste confronto entre a videoarte, o património e a história identitária local, abrindo portas para novas formas de ver e entender a paisagem natural e a tradição.

Neste sentido, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar o Regulamento do Concurso cuja minuta se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no âmbito das atribuições e competências previstas na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17/07/2023, o seguinte despacho:

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, no âmbito das atribuições e competências previstas na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Regulamento para Concurso de Vídeo em anexo, respeitante à III Bienal da Ardósia de Valongo, com base e nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE, PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE ATLETISMO - S. SILVESTRE DE ERMESINDE - 3 DE DEZEMBRO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração de Protocolo de Coorganização com a Freguesia de Ermesinde, para a realização da Corrida de Atletismo - S.

Silvestre de Ermesinde - 3 de dezembro 2023”, instruído com a informação técnica n.º 11664/2023, datada de 12/07/2023, subscrita Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“ O Município de Valongo e a Freguesia de Ermesinde pretendem levar a efeito a organização de mais uma edição da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde, a decorrer no dia 3 de dezembro (domingo), pelas 18h00, envolvendo uma prova de 10 km e uma caminhada de 5 km, em percursos de estrada, percorrendo ruas da Cidade de Ermesinde, com partida e chegada em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, dirigida a cerca de 1000 atletas, de acordo com o regulamento constante no processo e com as seguintes taxas de inscrição:

Data	Corrida 10 km	Caminhada 5 km
13 julho a 31 outubro	10,00€	5,00€
01 a 30 novembro	12,50€	7,50€
1 a 3 dezembro	15,00€	10,00€

Para esta organização será da responsabilidade do município, entre outros:

- Aprovar os percursos de corrida e caminhada, condicionar/cortar trânsito, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, colaborar na divulgação, imprimir telas, oferecer troféus, adquirir o serviço de cronometragem e aluguer do camião pódio, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro da prova a)	0,00€
Logística	261,00€
Pagamento de trabalho extraordinário	450,00€
Divulgação (outdoors e cartazes)	833,16€
Subtotal:	1.544,16€
Custos diretos externos	
Cronometragem e plataforma de inscrições	2.398,50€
Camião pódio e marcação do percurso	2.174,64€
Troféus	162,62€
Subtotal:	4.735,76€
Total:	6.279,92€

a) Ao abrigo da Apólice anual existente.

À Freguesia de Ermesinde, competirá:

- A realização do evento a nível técnico com base no regulamento, contratação dos serviços de um speaker, policiamento, solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, adquirir medalhas/ camisolas/ sacos e atribuir prémios monetários e outros, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor
Policiamento	3.500,00€
Bombeiros	0,00€

Speaker	150,00€
Cheques, vinil e photopoint	700,00€
Parecer Associação Atletismo	100,00€
Medalhas	2.400,00€
Camisolas	8.000,00€
Sacos	2.000,00€
Fita meta e alfinetes	65,00€
Prémios monetários	650,00€
Abastecimentos	680,00€
Promoção e cobertura do evento	1.064,00€
Apoio Administrativo, logístico e comunicação	776,50€
Apoio operacional	125,63€
Total:	20.211,13€

Receitas:

- Valor das inscrições;
- Patrocínios – contatos a decorrerem.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde, em anexo, entre o Município e a Freguesia de Ermesinde, a decorrer no dia 3 de dezembro de 2023.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/07/2023:

“Concordo com a proposta do protocolo de coorganização para a realização de mais uma edição da prova de atletismo - S. Silvestre de Ermesinde.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a firmar entre o Município e a Junta de Freguesia de Ermesinde para a realização da Corrida de Atletismo - S. Silvestre de Ermesinde a decorrer a 3 de dezembro próximo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO PONTUAL A ASSOCIAÇÕES/CLUBES COM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PRÓPRIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para Atribuição de um Apoio Pontual a Associações/Clubes com Instalações Desportivas Próprias”, instruído com a informação técnica n.º 11739/2023, datada de 14/07/2023, subscrita Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O município de Valongo tem vindo a reconhecer, nos últimos anos, o esforço que as Associações/Clubes manifestam relativamente às despesas com instalações desportivas próprias, bem como o contributo positivo que prestam ao nível do serviço público, contribuindo para o aumento da oferta desportiva no concelho, federada, não federada e lúdica.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio pontual, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, a clubes/entidades locais com instalações desportivas próprias, no valor de 4.000,00€ por espaço desportivo – Pavilhão, Piscina ou Estádio de Futebol, em devidas condições de utilização, considerando o seguinte quadro:

Entidade	NIF	Instalações próprias a contemplar	Total Apoio
Atlético Clube Alfenense	501797599	Estádio de Futebol e Pavilhão = 2x4.000,00€	8.000,00€
Centro Social e Paroquial de Alfena	501114599	Pavilhão = 4.000,00€	4.000,00€
Clube de Propaganda da Natação	501335196	Complexo de Piscinas e Pavilhão = 2x4.000,00€	8.000,00€
Grupo Dramático e Recreativo de Retorta	502952717	Pavilhão = 4.000,00€	4.000,00€
Total:			24.000,00€

Assim e de forma a minimizar os custos que os clubes suportam com estas responsabilidades e considerando que têm prestado um excelente trabalho junto da comunidade desportiva local, propõe-se que a Câmara

Municipal delibere aprovar as minutas dos Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, que visam a atribuição de um apoio financeiro a cada clube, nomeadamente:

- Atlético Clube Alfenense - 8.000,00 €
- Centro Social e Paroquial de Alfena - 4.000,00 €
- Clube de Propaganda da Natação - 8.000,00 €
- Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - 4.000,00 €

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/07/2023:

“Concordo com o apoio a atribuir a clubes com instalações desportivas de sua exclusiva propriedade cuja gestão (luz, água, gás, pessoal, etc.), a manutenção, o apetrechamento, entre outros acarretam custos avultados.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

Ao DGFFC para cabimento.

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar as minutas dos Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, a celebrar com o Atlético Clube Alfenense, Centro Social e Paroquial de Alfena, Clube de Propaganda da Natação e Grupo Dramático e Recreativo de Retorta nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.3 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO “VII TORNEIO DE TÊNIS DE MESA DA AMIZADE – CIDADE DE VALONGO” E DO “I TORNEIO DE TÊNIS DE MESA DOS VALONGUITOS” – 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade – Cidade de Valongo e do I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos – 23 e 24 de setembro de 2023”, instruído com a informação técnica n.º 11618/2023, datada de 12/07/2023, subscrita Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, através da sua secção de Ténis de Mesa, pretende levar a efeito dois eventos, o “VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade – Cidade de Valongo” e o “I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos”, nos dias 23 e 24 de setembro, respetivamente, no Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo. Para a realização destes 2 eventos, o Clube solicitou o apoio do Município, designadamente:

VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade – Cidade de Valongo – 23 de setembro 2023

Este torneio é dirigido a atletas Federados/Challenge/Inatel e Não Federados masculinos e Femininos, num total de cerca de 200 atletas, com idades compreendidas entre os 6 e os 85 anos, oriundos de todo o País

Para a organização deste evento, o Clube apresenta um orçamento global de 2.500,00€ de despesa, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	500,00 €
Organização e apoio logístico	800,00 €
Refeições e alojamento	500,00 €
Aluguer e transporte de mesas	600,00 €
Apoio médico/fisioterapia	100,00 €
Total:	2.500,00 €

Assim, para fazer face às despesas de organização deste evento e depois de analisado o pedido, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, nos dias 22 (2h00 para montagens – 22h00 às 24h00) e 23 de setembro (08h30 às 21h00), com um custo associado no valor de 249,15€ (15h x 16,61€);
- Isentar o pagamento da taxa de transporte de 45 cadeiras e 3 mesas, com um custo associado no valor de 16,05€;
- Disponibilizar o sistema de som existente no Pavilhão;
- Disponibilizar o pódio do Desporto;
- Autorizar tapar todas as entradas possíveis de luminosidade;
- Autorizar a colocação de um bar, no espaço disponível para o efeito;

- Oferecer 32 troféus de classificação e 30 de presença, com um custo associado no valor de 237,64€;
- Atribuir um apoio pontual no valor de 500,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, sito na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, NIF - 501312617, para minimizar entre outras despesas, a aquisição dos trofeus para os dois torneios, bem como a alimentação dos participantes.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 1.002,84€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	265,20€
Subtotal:	265,20€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao NCRV a)	500,00€
troféus	237,64€
Subtotal:	737,64€
Total:	1.002,84€

a) Valor a cabimentar

I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos – 24 de setembro de 2023

Pela primeira vez, o clube irá realizar este torneio, dirigido a atletas Federados Femininos e Masculinos, dos 6 aos 19 anos, num total de cerca de 200 atletas, provenientes de todo o País.

Para a organização deste evento, o NCRV prevê um orçamento de 3.600,00€ de despesa, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.500,00 €
Organização e apoio logístico	400,00 €
Refeições e alojamento	1.000,00 €
Aluguer e transporte de mesas	600,00 €
Apoio médico/fisioterapia	100,00 €
Total:	3.600,00 €

Assim e por forma a fazer face às despesas com este evento, o CPN solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, no dia 24 de setembro (08h00 às 21h00), com um custo associado no valor de 135,98 € (13h x 10,46€);
- Isentar o pagamento da taxa de transporte de 45 cadeiras e 3 mesas, com um custo associado no valor de 16,05€;
- Disponibilizar o sistema de som existente no Pavilhão;
- Disponibilizar o pódio do Desporto;
- Autorizar tapar todas as entradas possíveis de luminosidade;

- Autorizar a colocação de um bar, no espaço disponível para o efeito;
- Oferecer 30 troféus de classificação, com um custo associado no valor de 171,60€;
- Oferecer 40 medalhas de classificação, com um custo associado no valor de 60,30€;
- Oferecer 32 lembranças (saco do desporto, fita pescoço, flyer Valongo In Outdoor e porta-chaves do Centro Escalada), com um custo associado no valor de 94,72€;
- Atribuir um apoio pontual no valor de 250,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, sito na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, NIF - 501312617, para minimizar entre outras despesas, a aquisição dos trofeus para os dois torneios, bem como a alimentação dos participantes.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 728,65€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	152,03€
Lembranças	94,72€
Subtotal:	246,75€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao NCRV a)	250,00€
troféus	171,60€
Medalhas	60,30€
Subtotal:	481,90€
Total:	728,65€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do “VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade” e do “I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos” – 23 e 24 de setembro de 2023, respetivamente.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/07/2023:

“Concordo com o apoio ao Tradicional Torneio da Amizade, bem como com apoio proposto para a 1.ª edição do torneio Valonguitos para atletas até aos 19 anos.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho: -
“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 13/07/2023, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o disposto no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a firmar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização do “VII Torneio de Ténis de Mesa da Amizade” e “I Torneio de Ténis de Mesa dos Valonguitos”, a terem lugar a 23 e 24 de setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.4 - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO II TORNEIO CIDADE DE ALFENA – TERRA DO BRINQUEDO – 9, 10, 16 E 17 SETEMBRO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atlético Clube Alfenense – ACA - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do II Torneio Cidade de Alfena – Terra do Brinquedo – 9, 10, 16 e 17 setembro 2023”, instruído com a informação técnica n.º 11738/2023, datada de 14/07/2023, subscrita Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Atlético Clube Alfenense – ACA solicitou o apoio do Município para levar a efeito o II Torneio Cidade de Alfena – Terra do Brinquedo, nos dias 9, 10, 16 e 17 setembro 2023, nas suas instalações, na modalidade de Futsal, dirigido aos escalões de Traquinas, Benjamins A, Benjamins B, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores, envolvendo cerca de 500 atletas, do clube e convidados.

Para a organização deste torneio, o Atlético Clube Alfenense prevê um orçamento no valor de 1.850,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	600,00 €
Logística	100,00 €

Lanches	450.00 €
Prémios	700,00 €
Total:	1.850,00 €

Assim, para fazer face às despesas de organização deste evento e depois de analisado o pedido, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- Oferecer 28 troféus de classificação, com um custo associado no valor de 143,78€;
- Oferecer 100 medalhas, com um custo associado no valor de 129,00€;
- Atribuir um apoio pontual ao Atlético Clube Alfenense, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501 797 599, com sede na Rua das Passarias, n.º 616, 4445-171 Alfena, no valor de 500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município, no valor de 772,78€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
Troféus	143,78€
Medalhas	129,00€
Apoio pontual ao ACA a)	500,00€
Total:	772,78€

- Valor a cabimentar.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do II Torneio Cidade de Alfena – Terra do Brinquedo, nos dias 9, 10, 16 e 17 setembro 2023, a decorrer nas instalações do Atlético Clube Alfenense.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 14/07/2023:

“Concordo com a proposta de Contrato de Patrocínio para apoiar o Atlético Clube Alfenense na organização da 2.ª edição do Torneio de Futsal - Terra do Brinquedo.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho: -
“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a firmar com o Atlético Clube Alfenense para a realização do II Torneio Cidade de Alfena – Terra do Brinquedo, a ter lugar nos dias 9, 10, 16 e 17 setembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.4.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE APOIOS ECONÓMICOS/SUBSÍDIOS EVENTUAIS – JULHO/2023 - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios - Proposta de Aprovação e Pagamento de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais – julho/2023 – Ratificação”, instruído com a informação técnica n.º 11627/2023, datada de 12/07/2023, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, técnica superior, cujo teor se transcreve:

1.“ No âmbito da Transferência de Competências no domínio da Ação Social e da aprovação, por unanimidade, da Proposta de definição de procedimentos no âmbito dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais - Deliberação da Câmara Municipal de Valongo de 9 de março de 2023, informamos que a Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Valongo procedeu à análise e à avaliação das 126 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais elaboradas pelos/as 23 Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS de Valongo, as quais mereceram parecer favorável, tendo em consideração os critérios ao nível dos apoios económicos no âmbito da ação social.

2.As **126 Propostas de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais** representam um encargo global no valor de **19 780,00€ (dezanove mil, setecentos e oitenta euros)**.

3.Após a avaliação técnica da Coordenadora foram validadas/aprovadas as referidas propostas no montante global de **19 780,00€ (dezanove mil, setecentos e oitenta euros)** cuja Grelha, que contempla os dados necessários para o respetivo tratamento e pagamento, bem como as respetivas fundamentações técnicas

elaboradas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social afetos/as ao SAAS-Valongo encontram-se disponíveis, para consulta, (pasta em suporte digital) e com acesso restrito de duas das técnicas da Equipa da Unidade de Ação Social, bem como da Chefe da Divisão de Intervenção Social, do Diretor do Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, da Vereadora do Pelouro da Ação Social e do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

4. Em face do exposto e tendo em consideração os procedimentos definidos, ou seja: após despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valongo a Informação Interna e a Grelha de Excel deverão tramitar para os serviços financeiros para pagamento na semana coincidente com o dia 15 de cada mês e que tem a competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e n.º 2 do art.º 5º da Portaria n.º 63/2021 de 17 março e que, efetivamente, a próxima reunião de Câmara só irá ocorrer no próximo dia 20 de julho de 2023, não sendo assim possível, em tempo útil, a Câmara deliberar relativamente à atribuição de Apoios Económicos/Subsídios Eventuais, propomos que o **Exmo. Sr. Presidente aprove as 126 propostas de atribuição de apoios económicos/subsídios eventuais com parecer favorável, no valor global de 19 780,00€ (dezanove mil, setecentos e oitenta euros)**, cujo pagamento, caso mereça despacho favorável, deverá ser de acordo com a forma e montantes definidos no procedimento, submetendo-se, posteriormente o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. Mais se informa de que se trata de situações de extrema vulnerabilidade, precariedade e de emergência social, cujo atraso no pagamento/atribuição dos Apoios Económicos/Subsídios Eventuais poderá colocar estas famílias numa situação de maior fragilidade.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Maria Fernanda Afonso, em 12/07/2023:

Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 12/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/07/2023, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar os atos administrativos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.5.1 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023/2024

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Plano de Transporte Escolar - Ano letivo 2023/2024”, instruído com a informação técnica n.º 11765/2023, datada de 14/07/2023, subscrita por Marta Alexandra Fernandes Costa, Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativo, cujo teor se transcreve:

“A educação é uma das atribuições dos municípios, nos termos da al. d) do art.º 23.º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É competência dos municípios “*Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”, nos termos da alínea gg) do artigo 33º da mesma Lei;

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, consubstancia o novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação, nomeadamente no que concerne aos transportes escolares;

A elaboração do Plano de Transporte Escolar/PTE baseia-se nos pressupostos previstos na Secção II do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, artigos 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º.

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

De acordo com a Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, o Plano de Transporte Escolar deverá abranger igualmente os circuitos especiais de transporte para alunos/as que beneficiam de medidas adicionais ao abrigo da educação inclusiva, com necessidades específicas, que comprovadamente não poderão utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

Considerando que:

1. Em cada município deverá ser organizado um Plano de Transporte Escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os demais planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência;
2. No ano letivo 2020/2021, a Lei do Orçamento de Estado, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no Art.º 422.º, alterou o Decreto-Lei nº 21/2019, de 31 de janeiro, no qual o n.º 4 do Art.º 67.º passou a ter a seguinte redação “Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do Art.º 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro”, e que, desta alteração resultou a repriminção do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, ou seja, os alunos do ensino secundário passam a beneficiar de 50 % do valor do passe mensal, quando residentes a 3 Km ou mais do estabelecimento de ensino; as crianças da Educação pré-escolar não beneficiam de transporte escolar, até que seja publicada a referida Portaria;
3. Não existiu nenhuma alteração no que concerne ao enquadramento legal aplicado no ano letivo anterior (2022-2023), consubstanciada pela ausência de publicação de portaria, a elaboração do presente Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 mantém a gratuidade apenas ao nível do ensino básico, assim como, a comparticipação de 50% do valor do passe mensal aos alunos do ensino secundário;
4. De acordo com o determinado no Artigo 36.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os municípios assumem o pagamento do transporte dos alunos residentes, neste caso no Município de Valongo, que se enquadram nos termos da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, referida anteriormente, independentemente se frequentam escolas do concelho da sua área de residência ou de outro concelho.
5. Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), conforme previsto no nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro;

6.O Conselho Municipal de Educação, na reunião realizada no dia 14 de julho de 2023, emitiu parecer ao PTE a operacionalizar no ano letivo 2023-2024, para efeito de sequente tramitação legal e deliberação do órgão competente;

Propõe-se submeter à aprovação da Câmara Municipal, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024, em anexo, nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al. gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Atenta a toda a tramitação processual, após aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 deverá ser divulgado na página da internet do município, assim como remetido às Direções de todos os Agrupamentos de Escolas Concelhios.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al.gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Mendes, em 14/07/2023, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/07/2023, o seguinte despacho:

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do nº 1 do art.º 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o disposto na al.gg) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro”, por **unanimidade**, aprovar o Plano de Transporte Escolar em anexo, a efetivar no ano letivo 2023/2024, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL BAIRO DA PALMILHEIRA

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 11675/2023 de 13/07, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira, , cujo teor se transcreve:

«1. Objeto do projeto

Este Bairro da Palmilheira de Habitação Municipal, situa-se na Travessa das Agradas Novas/Rua das Agradas Novas, freguesia de Ermesinde, que é propriedade da CM de Valongo foi construído nos finais dos anos 90 do séc. XX,

numa época onde havia necessidade urgente de Habitação Social, ao abrigo do PER-Plano do Instituto Nacional de Habitação, desenhado para a CM de Valongo. As Paredes Exteriores com alvenaria simples, leve e autoportante com 25 cm de espessura em toscó, com “alma” em betão armado com cerca de 13cm de espessura, formando cofragem perdida com paramentos em EPS de 45 mm de espessura (em cada face) e armada com malha-sol de aço galvanizado (pronta a receber os rebocos de regularização e desempenho ou acabamento). Este tipo de alvenaria autoportante executada pela entidade construtora ECOP-Arnaldo Oliveira, SA (suporta as cargas das lajes de piso), conformou ao que foi possível averiguar, todas as paredes exteriores das fachadas, erguidas com 2 tipos de espessuras totais (com os revestimentos finais interiores e exteriores) com 32 cm na envolvente exterior dos espaços habitáveis das fachadas maiores, tendo sido usado, pontualmente, nos topos dos 2 Blocos de Habitação Social, uma alvenaria autoportante com 18 cm de secção (em pronto), na envolvente exterior dos espaços habitáveis das fachadas menores.

As fachadas exteriores foram erguidas em alvenarias de bloco leve com 2 paramentos de 45 mm de isolamento térmico em EPS, totalizam 90mm, do tipo “Monolite” da M2/it ou equivalente, tendo nos paramentos exteriores acabamentos finais em reboco de desempenho revestido com ladrilhos cerâmicos colados, do tipo Litocer ou equivalente, e no paramento interior rebocos hidráulicos de desempenho e acabamento estucado, revestido a pintura. Todos os revestimentos cerâmicos existentes nas fachadas, serão para remover cuidadosamente e na sua totalidade, havendo o risco de caírem pedaços ou conjuntos de vários ladrilhos, com probabilidade de ocorrência de acidentes sobre os moradores, provocados pela queda fortuita dos referidos ladrilhos em risco de destacamento das paredes exteriores, devendo-se promover à sua remoção de forma cuidadosa e na sua totalidade. As patologias visíveis pelo interior dos espaços habitáveis, com fungos negros e escuros, sinais de condensações permanentes decorrentes de sistema construtivo executado com deficiências, apesar de ser um sistema construtivo relativamente simples, mas com incipientes travamentos e aferrolhamentos mecânicos das paredes isolantes e autoportantes.

As patologias foram acentuadas pelos caixilhos de alumínio termolacado de cor branca, originais, cujos envidraçados são guarnecidos com vidros simples, o que atestam as enormes patologias nas fachadas dos edifícios, com fendas verticais, fissuras com galgamento dos revestimentos e inúmeras fendilhações nos ladrilhos cerâmicos tipo Litocer ou equivalente, sendo muitas destas patologias construtivas decorrentes de pequenos assentamentos diferenciais das fundações, o que recomenda a intervenção agora proposta nas diversas 68 fracções: 2 T0 / 18 T1 / 32 T2 / 16 T3. Para além disso, os tectos das habitações dos pisos superiores, evidenciam as patologias decorrentes de falta de isolamento térmico nos desvãos das coberturas do Edifício de Habitação Social. A CM Valongo pretende requalificar/beneficiar os 2 Edifícios de Habitação Social da Palmilheira (34 fracções x 2 Blocos = 68 fracções), no âmbito da Estratégia Local de Habitação que foi aprovada para o município, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

2. Projeto de execução

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as fracções;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Substituição do tipo de revestimento nas coberturas dos telhados;

Esta obra será financiada no âmbito do Aviso ao PRR – Aviso n.º 01/CO2 - i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C02 - iO1 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. Objeto da empreitada

Requalificação do património edificável social, considerando intervenções nas seguintes áreas:

Remoções Cuidadas e a Envolvente Térmica Exterior, Embasamentos em Revestimento Cerâmico do Tipo Plaqueta TERMOFACE.SLIP da CV Gândara ou equivalente, Revestimento Térmico pelo exterior Tipo WEBER.THERM CLASSIC da Weber/SGG ou equivalente, Caixilharia com corte térmico com vidros duplos e grelhas de Ventilação Natural, Grelhas de Ventilação, Entradas e Palas, Tubos de Queda e Tubos-Ladrão, Grelhas de Ventilação Natural, saídas de Exaustão e Desenfumagem, Eficiência Energética em paredes exteriores com isolamento térmico e RDA, reabilitação dos interiores, Entradas – Átrios e Caixas de Escadas.

11. Escolha do procedimento (art.º 38.º do CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.778.000,00 €, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. Preço base de concurso (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 365 dias para a execução da obra.

15. Código CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação

16. Preço ou custo anormalmente baixo (N.º 1, 2 e 3 artigo 71.º do CCP)

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

Para a fixação do Preço Anormalmente Baixo foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%. Deste modo, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um

preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

17. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. Designação e competências do JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

Artur Mateus - Presidente do Júri

Manuel Cunha - Substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos

Manuel Francisco Costa

Membros suplentes:

Helena Pereira

Fernando Gaspar

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos

- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- Aprovado o projeto de execução
- Enviada a presente informação ao **DGFFC/UGFT** para cabimento do valor de 1.778.000,00 € + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.
- Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: 1.778.000,00 € + IVA.
 - Prazo de execução da obra: 365 dias.
 - Prazo para apresentação das propostas: 21 dias.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 13.07.2023, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração do Ex.mo Senhor Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 13.07.2023, o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 13.07.2023, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e de acordo com a informação suprarreferida, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação;
 - 2. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.778.000,00€** + IVA e um prazo de execução global de **365 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
 - 3. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.2 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO MIRANTE DOS SONHOS

APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de projeto de execução, aprovação das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 11681/2023, datada de 13 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Nuno Alberto dos Santos Fernandes Bandeira, cujo teor se transcreve:

«1. Objeto do projeto

Este Bairro de Mirante dos Sonhos de Habitação Municipal, situa-se num loteamento municipal entre as Ruas Mirante dos Sonhos/Rua das Estrelas e Rua do Sol, que é propriedade da CM de Valongo foi construído nos finais dos anos 90 do séc. XX, numa época onde havia necessidade urgente de Habitação Social, ao abrigo do PER-Plano do Instituto Nacional de Habitação, desenhado para a CM de Valongo. As Paredes Exteriores com alvenaria simples, leve e autoportante com 25cm de espessura em tosco, com “alma” em betão armado com cerca de 13cm de espessura, formando cofragem perdida com paramentos em EPS de 45mm de espessura (em cada face) e armada com malha-sol de aço galvanizado (pronta a receber os rebocos de regularização e desempenho ou acabamento). Este tipo de alvenaria autoportante executada pela entidade construtora ECOP-Arnaldo Oliveira, SA (suporta as cargas das lajes de piso), conformou ao que foi possível averiguar, todas as paredes exteriores das fachadas, erguidas com 2 tipos de espessuras totais (com os revestimentos finais interiores e exteriores) com 32cm na envolvente exterior dos espaços habitáveis das fachadas maiores, tendo sido usado, pontualmente, nos topos dos 3 Blocos de Habitação Social, uma alvenaria autoportante com 18cm de secção (em pronto), na envolvente exterior dos espaços habitáveis das fachadas menores. As fachadas exteriores foram erguidas em alvenarias de Bloco Leve com 2 paramentos de 45mm de isolamento térmico em EPS, totalizam 90mm, do tipo “Monolite” da M2/it ou equivalente, tendo nos paramentos exteriores acabamentos finais em reboco de desempenho revestido com ladrilhos cerâmicos colados, do tipo Litocer ou equivalente, e no paramento interior rebocos hidráulicos de desempenho e acabamento estucado, revestido a pintura.

Todos os revestimentos cerâmicos existentes nas fachadas, serão para remover cuidadosamente na sua totalidade, havendo o risco de caírem pedaços ou conjuntos de vários ladrilhos, com probabilidade de ocorrência de acidentes sobre os moradores, provocados pela queda fortuita dos referidos ladrilhos em risco de destacamento das paredes exteriores, devendo-se promover à sua remoção de forma cuidadosa e na sua totalidade. As patologias visíveis pelo interior dos espaços habitáveis, com fungos negros e escuros, sinais de condensações permanentes decorrentes de sistema construtivo executado com deficiências, apesar de ser um sistema construtivo relativamente simples, mas com incipientes travamentos e aferrolhamentos mecânicos das paredes isolantes e autoportantes. As patologias foram acentuadas pelos caixilhos de alumínio termolacado de cor branca, originais, cujos envidraçados são guarnecidos com vidros simples, o que atestam as enormes patologias nas fachadas dos edifícios, com fendas verticais, fissuras com galgamento dos revestimentos e inúmeras fendilhações nos ladrilhos cerâmicos tipo Litocer ou equivalente. Devem-se inserir de cada “lábio da fenda a tratar”, dispostas a cada 0,30m entre si, ancoragens para fixação mecânica, que funcionem como “agrafos” de aço galvanizado, com Ø6mm, com tratamento de reforço anticorrosivo, pintados com tinta de epoxy. Muitas destas patologias construtivas a tratar, são decorrentes de pequenos assentamentos diferenciais das fundações, o que recomenda a intervenção agora proposta nas 83 diversas frações, com tipologias: T1, T2, T3, T4 e T5. Para além disso, os tetos das habitações dos pisos superiores, evidenciam as patologias decorrentes de falta de isolamento térmico nos desvãos das coberturas dos 3 edifícios dotados de 9 caixas de escadas, e que compõem os Blocos 1, 2 e 3.

Sabe-se que o Bloco 1 dispõe de 4 núcleos de acessos verticais, o Bloco 2 dispõe de 3 núcleos de acessos verticais e o Bloco 3 dispõe de 2 núcleos de acessos verticais. A CM Valongo pretende requalificar/beneficiar em termos da sua eficiência energética os 3 Blocos de Habitação Social com maior nº de patologias, que integram o Bairro de Mirante dos Sonhos composto de 8 edifícios, inseridos no âmbito da Estratégia Local de Habitação que foi aprovada para o município, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.

2. Projeto de execução

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as frações;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Substituição do tipo de revestimento nas coberturas dos telhados;

Serão realizadas as seguintes intervenções no imóvel:

Remoções Cuidadas e a Envolvente Térmica Exterior, Embasamentos em Revestimento Cerâmico do Tipo Plaqueta TERMOFACE.SLIP da CV Gândara ou equivalente, Revestimento Térmico pelo exterior Tipo WEBER.THERM CLASSIC da Weber/SGG ou equivalente, Caixilharia com corte térmico com vidros duplos e grelhas de Ventilação Natural, Grelhas de Ventilação, Entradas & Palas, Tubos de Queda e Tubos-Ladrão, Grelhas de Ventilação Natural, saídas de Exaustão e Desenfumagem, Eficiência Energética em paredes exteriores com isolamento térmico e RDA, Reabilitação dos Interiores, Entradas – Átrios & Caixas de Escadas.

3. Análise do projeto

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. Disponibilidade de terrenos

Não aplicável.

5. Categoria da obra

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria 701-H/2008 de 28 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela Portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito, nos termos do art.º 21.º da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

6. Conformidade com art.º 43.º do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

7. Revisão do projeto

Não aplicável, dado que o Decreto-Lei n.º 149/2012 no seu artigo 5.º, n.º 3 refere expressamente que:

“3- A alteração ao n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução.”

Esta interpretação é corroborada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no seu Parecer n.º DAJ 225/18, emitido em 7 de agosto de 2018.

8. Identificação dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias (n.º 5 do art.º 36.º do CCP)

Não aplicável.

9. Financiamento

Esta obra será financiada no âmbito do aviso ao PRR – Aviso nº 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C02-i01 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. Objeto da empreitada

Requalificação do património edificável social, considerando intervenções nas seguintes áreas:

Remoções Cuidadas e a Envolvente Térmica Exterior, Embasamentos em Revestimento Cerâmico do Tipo Plaqueta TERMOFACE.SLIP da CV Gândara ou equivalente, Revestimento Térmico pelo exterior Tipo WEBER.THERM CLASSIC da Weber/SGG ou equivalente, Caixilharia com corte térmico com vidros duplos e grelhas de Ventilação Natural, Grelhas de Ventilação, Entradas & Palas, Tubos de Queda e Tubos-Ladrão, Grelhas de Ventilação Natural, saídas de Exaustão e Desenfumagem, Eficiência Energética em paredes exteriores com isolamento térmico e RDA, Reabilitação dos Interiores, Entradas – Átrios & Caixas de Escadas.

11. Escolha do procedimento (art.º 38.º do CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 2.272.000,00 €, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. Preço base de concurso (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos/atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 390 dias para a execução da obra.

15. Código CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação

16. Preço ou custo anormalmente baixo (N.ºs 1, 2 e 3 artigo 71.º do CCP)

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

Para a fixação do Preço Anormalmente Baixo foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%. Deste modo, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

17. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o

fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

Manuel Cunha - Presidente do Júri

Artur Mateus – Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Manuel Francisco Costa

Membros suplentes:

Helena Pereira

António Barbosa

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. Peças do procedimento

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

a. Aprovado o projeto de execução

b. Enviada a presente informação ao **DGFFC/UGFT** para cabimento do valor de 2.272.000,00 € + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.

c. Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;

d. Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:

- Preço base: **2.272 000,00 € + IVA**.

- Prazo de execução da obra: **390 dias**.

- Prazo para apresentação das propostas: **21 dias**.

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

e. Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação».

Sobre o assunto foi prestada em 13.07.2023, pela Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação».

O Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira, emitiu a 13.07.2023, o seguinte despacho:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente, para levar a reunião de Câmara».

No dia 13.07.2023, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08.06 e de acordo com a informação supracitada, por **unanimidade**:

1. Aprovar o projeto de execução da obra versada em título, em cumprimento do n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação; -

2. Aprovar a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º e n.º 1 do art.º 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **2.272.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **390 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do mesmo código;

3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.3 - REQUALIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DA SERRA AMARELA

APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 11687/2023 de 13.07, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Nuno Bandeira, cujo teor se transcreve:

1. Objeto do projeto

Este Bairro da Serra Amarela de Habitação Municipal, situa-se na Rua da Serra Amarela, freguesia de Alfena, é propriedade da CM de Valongo, e foi construído nos finais dos anos 90 do séc. XX, numa época onde havia necessidade urgente de Habitação Social, ao abrigo do PER-Plano do Instituto Nacional de Habitação, desenhado para a CM de Valongo.

As Paredes Exteriores com parede dupla de alvenaria de tijolo cerâmico vazado, sendo no paramento exterior de 15cm de secção (com reboco de desempenho revestido com ladrilhos cerâmicos tipo Litocer ou equivalente, com caixa de ar de 10cm, preenchida parcialmente com isolamento térmico de EPS=4cm), e no paramento interior com alvenaria de tijolo cerâmico vazado de 11cm de secção, (com rebocos hidráulicos de desempenho e acabamento estucado, revestido a pintura). Os revestimentos cerâmicos existentes nas fachadas, serão para remover cuidadosamente na sua totalidade, pois estão em risco de cair em pedaços ou em conjuntos de vários ladrilhos, havendo o risco sério de acidentes sobre os moradores, provocados pela queda fortuita dos ladrilhos com risco de destacamento das paredes exteriores, devendo ser para remover/demolir. As patologias visíveis pelo interior dos espaços habitáveis, com fungos negros e escuros, sinais de condensações permanentes decorrentes de um sistema construtivo (relativamente complexo) mas mal executado, com incipiente isolamento térmico, acentuado pelos caixilhos de alumínio termolacado de cor branca, originais, cujos envidraçados são guarnecidos com vidros simples, o que atestam as enormes patologias nas fachadas do edifício, com fendas verticais, fissuras com galgamento dos revestimentos e inúmeras fendilhações nos ladrilhos cerâmicos tipo Litocer ou equivalente, sendo muitas destas patologias construtivas decorrentes de assentamentos diferenciais das fundações e dos solos de aterro em pisos térreos, o que recomenda a intervenção agora proposta nas diversas 36 fracções: T1, T2, T3 e T4. Para além disso, os tectos das Habitações dos pisos superiores, evidenciam as patologias decorrentes de falta de isolamento térmico nos desvãos das coberturas do Edifício de habitação Social da Serra Amarela, composto por 5 Blocos agregados entre si, de r/c + 3 pisos. A CM Valongo pretende requalificar/beneficiar o Edifício de Habitação Social que apresenta um considerável número de patologias, e que integra o Bairro da Serra Amarela composto pelas 5 Entradas nos Blocos, inseridos no âmbito da Estratégia Local de Habitação que foi aprovada para o município, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, sendo que a Elaboração deste Projecto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- *Certificação energética atual para todas as fracções das 5 Entradas:*
 - *Entrada -Nº 475;*

- Entrada -Nº 491;
- Entrada -Nº 509;
- Entrada -Nº 525;
- Entrada -Nº 541;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores envidraçados;

2. Projeto de execução

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as frações;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Substituição do tipo de revestimento nas coberturas dos telhados;

Serão realizadas as seguintes intervenções no imóvel:

Remoções Cuidadas e a Envolvente Térmica Exterior, Embasamentos em Revestimento Cerâmico do Tipo Plaqueta TERMOFACE.SLIP da CV Gândara ou equivalente, Revestimento Térmico pelo exterior Tipo WEBER.THERM CLASSIC da Weber/SGG ou equivalente, Caixilharia com corte térmico com vidros duplos e grelhas de Ventilação Natural, Grelhas de Ventilação, Entradas & Palas, Tubos de Queda e Tubos-Ladrão, Grelhas de Ventilação Natural, saídas de Exaustão e Desenfumagem, Eficiência Energética em paredes exteriores com isolamento térmico e RDA, reabilitação dos interiores, Entradas – Átrios & Caixas de Escadas.

3. Análise do projeto

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. Disponibilidade de terrenos

Não aplicável.

5. Categoria da obra

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da Portaria 701-H/2008 de 28 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito, nos termos do art.º 21.º da Lei 31/2009 alterada pela Lei 40/2015 de 1 de junho.

6. Conformidade com art.º 43.º do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP), na sua atual redação, designadamente:

- *Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;*
- *A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;*
- *A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;*

7. Revisão do projeto

Não aplicável, dado que o Decreto-Lei n.º 149/2012 no seu artigo 5.º, n.º 3 refere expressamente que:

“3- A alteração ao n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução.”

Esta interpretação é corroborada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no seu Parecer n.º DAJ 225/18, emitido em 7 de agosto de 2018.

8. Identificação dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias (N.º 5 do art.º 36.º do ccp)

Não aplicável.

9. Financiamento

Esta obra será financiada no âmbito do aviso ao PRR – Aviso nº 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C02-i01 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. Objeto da empreitada

Requalificação do património edificável social, considerando intervenções nas seguintes áreas:

Remoções Cuidadas e a Envolvente Térmica Exterior, Embasamentos em Revestimento Cerâmico do Tipo Plaqueta TERMOFACE.SLIP da CV Gândara ou equivalente, Revestimento Térmico pelo exterior Tipo WEBER.THERM CLASSIC da Weber/SGG ou equivalente, Caixilharia com corte térmico com vidros duplos e grelhas de Ventilação Natural, Grelhas de Ventilação, Entradas & Palas, Tubos de Queda e Tubos-Ladrão, Grelhas de Ventilação Natural, saídas de Exaustão e Desenfumagem, Eficiência Energética em paredes exteriores com isolamento térmico e RDA, reabilitação dos interiores, Entradas – Átrios & Caixas de Escadas.

11. Escolha do procedimento (art.º 38.º do CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.066.000,00 €, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. Preço base de concurso (n.º 3 do art.º 47.º do ccp)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. Prazo de execução da obra

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

15. Código CPV

Classificação CPV: 45453000-7, Obras de revisão e recuperação

16. Preço ou custo anormalmente baixo (N.ºs 1, 2 e do 3 artigo 71.º do CCP)

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

Para a fixação do Preço Anormalmente Baixo foi estabelecido o critério do desvio percentual de 15%. Deste modo, o preço base deixa de ser o valor a partir do qual se mede a redução para efeitos de apuramento de um preço ou custo anormalmente baixo. Como esse valor deixa de ser previamente conhecido, por resultar da média das propostas admitidas, já não é possível aos concorrentes, em fase de concurso, antecipar a partir de que montante o valor da sua proposta passa a ser considerado como anormalmente baixo, como acontecia anteriormente, circunstância que reduz a tendência para a apresentação de propostas artificialmente construídas.

17. Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. Prazo para entrega das propostas

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

19. Designação e competências do júri

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

Eng.º Manuel Cunha - Presidente do Júri

Eng.º Manuel Francisco Costa - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Coordenador Técnico António Barbosa

Membros suplentes:

Eng.º Artur Mateus

Eng.ª Helena Pereira

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Em 13.07.2023, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do senhor Presidente, para levar a reunião de Câmara.»

No dia 13.07.2023, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro exarou o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e de acordo com a informação suprarreferida, por **unanimidade**:

1. Aprovar o projeto de execução da obra versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação;

2. Aprovar a abertura de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de **1.066.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **270 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP;

3. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido Código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.4 - REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE - APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da prorrogação de prazo (legal) e respetiva minuta da adenda ao contrato inicial bem como à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 121/DOPM.DOM/2023, de 11.07, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Antecedentes:

A aprovação do projeto de execução da empreitada referenciada em título, foi deliberada em reunião de câmara, tomada em 11.12.2020.

2. Historial:

Abertura do Procedimento:

(informação n.º 153/DPOM.OM/2021, de 08/04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 15.04.2021

- proc.º 31a.DPOM.2020

- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
 - publicado no DR n.º 75 – II Série, de 19.04.2021
 - preço base – 1.200.000,00 € + IVA
 - prazo de execução – 365 dias
 - prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da clausula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos
 - CPV – 45212212-5 – (construção de piscinas)
- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 19.04.2021

Prazo para apresentação de propostas

O prazo fixado para a apresentação das propostas, era o dia 10.05.2021 até às 17:00 horas. (Não foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas).

Adjudicação e aprovação da minuta de contrato

(informação n.º 186/DPOM.OM/2020, de 22/04)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de **09.06.2021**

- adjudicatário: **Cunha & Barroso, Lda.**

→ alvará de construção n.º 1849 – PUB

→ NIF – 501314920

- preço contratual: **1.089.241,21 € + IVA**

- prazo de execução: **270 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 07.07.2021 (plataforma AnoGov)

Caução:

Guia de Depósito N.º	Entidade Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
0035.0047006077650	Caixa Geral de Depósitos – Agência de Alfena	20.07.2021	54.462,06	Garantia da obra (5%)

Notas: A caução será substituída pela retenção de 10% no valor dos pagamentos a efetuar em conformidade com solicitação do empreiteiro. cfr inf./despacho da Diretora do DOPM em 27.01.2023	18.757,78	1.º contrato adicional (10%)
Dispensada a prestação de caução (decrécimo do preço contratual)	0,00	2.º contrato adicional

aceitação dos documentos

Nomeação do gestor do contrato (Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus)

(informação n.º 103/DPOM.SAA/2021 de 23.07)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 30.07.2021

Contrato escrito:

- celebração - **24.08.2021** (n/n.º 785)
- publicação/submissão no portal BASE – 26.08.2021 - Procedimento n.º 5264294
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:
 - remessa ao Tribunal - of. 018/DPOM de 02.09.2021
 - proc.º 1847/2021
 - concessão de visto em 02.11.2021
 - pagamento dos emolumentos – 11.11.2021 (comprovativo de operação Millennium BCP)

Nomeação do coordenador de segurança em obra – Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus
(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 479.DPOM.OM/2021 de 24.11)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 25.11.2021

Aprovação/Acessibilidade do PSS

Comunicação prévia de abertura de estaleiro à ACT

Consignação Total da obra:

(informação n.º 496/DPOM.OM/2021, de 02/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 03.12.2021
- notificação à ACT – of. n.º 528 de 03.12.2021
- notificação ao adjudicatário – of. n.º 529 de 06.12.2021
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **13.12.2021**

Atualizações à ACT

1.ª alteração à comunicação prévia de abertura de estaleiro

Nomeação do coordenador de segurança e Fiscalização em obra (CTJX, Lda.)

Entrada de 2 Subempreiteiros

(informação n.º 59/DOM.OM/2022, de 14/02)

- despacho do Presidente da Câmara de 14.02.2022
- notificação à ACT– 17.02.2022

Prorrogação do prazo de execução - 111 dias

(Aprovação da minuta da 1.ª Adenda ao contrato)

(informação n.º 157/DOM.OM/2022, de 10/05)

- deliberação camarária de 19.05.2022
- notificação ao adjudicatário – 20.05.2022
- **adenda ao contrato inicial celebrada 06.06.2022 (prazo de execução 381 dias)**
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 08.06.2022

Trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 1.º contrato

(informação n.º 17/DOPM.DOM/2022, de 07/12)

- deliberação camarária 15.12.2022

- valor dos trabalhos complementares: **187.577,80 €** (erros e omissões/28.038,39 € + 159.539,41 €/trabalhos complementares)

- 66.787,25 € - cfr. preços contratuais

- 120.790,55 € - cfr. preços acordados

- prazo de execução – **75 dias**

- valor da caução – 9.378,89 € (substituída pela retenção de 10% nos pagamentos = 18.757,78 €)

- notificação ao empreiteiro – 04.01.2023

- **1.º contrato adicional – 30.01.2023** (n/n.º 864)

- modificação contratual (portal BASE) – 01.02.2023

- fiscalização concomitante sucessiva do Tribunal de Contas – dossiê: 173/2023 de 07.03.2023

Trabalhos complementares

Trabalhos a menos

Aprovação da minuta do 2.º contrato

(informação n.º 52/DOPM.DOM/2023, de 16/03)

- deliberação camarária 23.03.2023

- valor dos trabalhos complementares: **9.838,30 €** (preços acordados)

- prazo de execução – **46 dias**

- valor dos trabalhos a menos - 58.929,98 € + IVA

- valor descabimentado - 62.465,78 € em 27.03.2023

- valor da caução – dispensada (o diferencial entre os trabalhos a menos e os complementares resulta num decréscimo contratual)

- **2.º contrato adicional – 13.04.2023** (n/n.º 873)

- modificação contratual (portal BASE) – 18.04.2023

- fiscalização concomitante sucessiva do Tribunal de Contas – dossiê: 340/2023 de 21.04.2023

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

Em 07.06.2023, data do auto de medição n.º 1 do mapa trab compl. n.º 2, encontrava-se realizado um total de trabalhos de 1.326.710,19 € e um saldo de 11.698,25 €.

Revisão de preços:

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Prov.	07.07.2022	24.766,32	199.DPOM.OM	18.07.2022
2.º	Prov.	11.10.2022	18.618,38	001.DOPM.OM	09.11.2022
3.º	Prov.	26.05.2023	67.296,41	099.DOPM.DOM	15.06.2023

2. Situação atual

2.1 Prorrogação de prazo

Por carta datada de 30.06.2023, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 37 dias, alegando alguns fatores que condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos, assim como a disponibilidade de entrega de alguns equipamentos e materiais, essenciais para a prossecução dos trabalhos

cuja execução se encontra no caminho crítico da empreitada, bem como a ligação de rede de gás, que só ficou concluída a 22.06.2023 com a Portgás a disponibilizar o CUI para contratação com o comercializador.

Após a ligação da rede de gás será necessário efetuar alguns trabalhos subsequentes, bem como o arranque dos equipamentos, testes, ensaios da instalação e formações aos operadores do Município.

Analisado o pedido, confirmam-se os factos que justificam a necessidade de mais prazo, para além do proposto no contrato adicional, objeto da presente informação, como forma de compensar os atrasos causados pela ligação da rede de gás, trabalhos subsequentes, bem como o arranque dos equipamentos, testes, ensaios da instalação e formações aos operadores do Município, fatores estes que não são da responsabilidade da entidade executante, e como tal, é atendível a solicitação da mesma, de prorrogar o prazo de execução da obra por 37 dias.

Tendo em consideração que os factos argumentados não são imputáveis à entidade executante, haverá lugar à revisão de preços, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01.

2.2. Trabalhos complementares

Em visita à obra constatou-se a necessidade de execução de alguns trabalhos complementares para garantia de uma melhoria do resultado da mesma. Estes trabalhos deverão ser executados pela empresa adjudicatária “Cunha & Barroso, Lda.”, e antes da conclusão/receção da empreitada, pois a execução destes trabalhos por terceiros, e após a receção da presente empreitada, teria custos acrescidos de estaleiro além do prejuízo ao funcionamento da piscina, pois o tempo necessário para um novo procedimento concursal imporia retardar em muito a abertura da piscina ao público, dado que alguns dos trabalhos não podem ser executados com o equipamento em funcionamento.

Abaixo listagem dos trabalhos a executar:

- a) Substituição de peças de cerâmico de pavimento existentes partidos no balneário feminino, e nos remates das tampas de FFD a substituir;
- b) Substituição de um skimmer do tanque pequeno por um similar com as dimensões mais próximas existente no mercado, incluindo demolição, vedação, execução de regularização de negativo de encaixe e colocação de novo cerâmico com vista à reposição das condições na zona adjacente;
- c) Substituição das tampas existentes em ferro fundido por aço galvanizado rebaixado, remoção de aros existentes, fundir novo aro e fornecimento de nova tampa;
- d) Proteção de tubagem com chapa à entrada e saída dos ventiloconvetores com perfil galvanizado em ómega, incluindo fixação com parafusos até 2 metros de altura;
- e) Proteção dos ventiloconvetores com tubo metálico galvanizado inclinado de 20 mm diâmetro com pateres de fixação;
- f) Fornecimento e colocação de muda fraldas, no balneário feminino, iguais aos já fornecidos;
- g) Execução de abertura 80x80 cm de acesso ao reservatório de água existente, incluindo demolição parcial de laje de cobertura existente, regularização do portal, tampa rebatível em aço galvanizado e escada em PRFV com 2,80 m;
- h) Limpeza de espaço exterior, entre piscina e campo de ténis, incluindo desmatação, regularização, colocação de tela anti crescimento de ervas e 5 cm de brita azul;

- i) Pintura de bancadas incluindo limpeza com jato de água sob pressão e/ou com escova onde for necessário de forma a remover tinta velha não aderente, 1 demão do primário verniz selante epóxi para pavimentos 7F-140 e 2 demãos da tinta de poliuretano alifático de altos sólidos para pavimentos 7F-320-7040 da CIN;
- j) Fornecimento e colocação de Caixa S2300 sem visor para entrada de gás do clube de ténis, incluindo demolição parcial de parede para execução de pórtico e regularização;
- k) Fornecimento e colocação de vão sob bancada (junto do campo de jogos exterior) em lâminas ventiladas iguais a existentes (28 x 29 cm²);
- l) Remodelação do quadro de bombas existente para comandos de bombas dos tanques pequenos das piscinas;
- m) Caixa com 80cm de profundidade para colocação de bomba e ligação a caixa AP no exterior, incluindo tubagem pead 75 mm, tampa grelhada e ligação a uma grelha de pavimento (incluída);
- n) Colocação de grelha/ ralo nos 2 lava-pés incluindo ligação;
- o) Fornecimento e colocação de campainha junto QE vigia;
- p) Retirar colunas de som nos balneários;
- q) Fornecimento e colocação de disjuntor diferencial tipo B, para elevador;
- r) Fornecimento e colocação de tomada para cronómetro;
- s) Fornecimento e colocação de acessórios nos nichos dos contadores das redes de abastecimento de água da piscina e campo de ténis, incluindo porta em ferro pintado de 3 folhas com 2,0m x 1,20 m incluindo visor conforme indicações da BeWater;
- t) Execução de Projeto Elétrico para efeito de certificação.

Todos os trabalhos são da opção do dono de obra, para melhoria do edifício e zonas envolventes, e totalizam o valor de **24.471,00€ + IVA**.

2.3. Resumo financeiro dos trabalhos complementares

De acordo com o descrito e mapa de trabalhos anexo, resultam **trabalhos complementares** num valor total de **24.471,00 € + IVA**, os quais representam **2,25%** do valor do contrato.

O valor dos referidos trabalhos foi calculado com base na proposta apresentada pelo adjudicatário, e os seus preços unitários situam-se dentro dos praticados no mercado.

2.4. Prazo de execução dos trabalhos complementares

Para a execução dos trabalhos complementares é atribuído um prazo de execução de 20 dias.

2.5. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão resultam de circunstâncias imprevisíveis enquadrando-se no disposto no n.º 1 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07.11 e cumprem os requisitos exigidos, nas alíneas a) e b) do n.º 2 do referido artigo, designadamente:

- a) **Não seria viável por razões económicas ou técnicas separar estes trabalhos do objeto do contrato, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;**
- b) **Seria altamente inconveniente e provocaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;**

- c) O valor dos trabalhos ora em apreço representa 2,25% do preço contratual da obra, que acrescido do acumulado dos trabalhos anteriores (18,12%), ascende a **20,37% não excedendo o limite legal imposto (50%)**.

Conclusão:

Pelo exposto, propõe-se:

1. Aprovar a **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **37 dias**, a título legal;
2. Aprovar a minuta da 2.^a adenda ao contrato inicial;
3. Aprovar os **trabalhos complementares** no valor global de **24.471,00€ + IVA**, representando 2,25% do valor da obra, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, com as novas alterações que lhe foram introduzidas, e conforme preços unitários **acordados**, em **proposta apresentada pelo empreiteiro**, e um prazo de execução de 20 dias.
4. A aprovação da **minuta do 3.º contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375º do Código dos Contratos Públicos;
5. Solicitar ao adjudicatário a apresentação dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, os quais deverão ser ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço, na sequência dos novos prazos propostos na presente informação.
6. **Solicitar a apresentação de caução no valor de 1.223,55 €** correspondente a 5% dos trabalhos complementares, para efeitos de garantia de boa execução da obra.
7. A submissão no **portal BASE da modificação contratual**.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a **Câmara Municipal**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 13.07.2023, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.^a Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 13.07.2023 o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 13.07.2023, o seguinte despacho:

«À DGFT.Contabilidade para cabimento do valor dos trabalhos Complementares»

O Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu em 14.07.2023, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8.06, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação e de acordo com a informação suprarreferida, por **maioria, aprovar:**

1. A **prorrogação do prazo** de execução da obra, por um período de **37 dias**, a título **legal nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01**;
2. A **minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial**.
3. A proposta de **trabalhos complementares** no valor global de **24.471,00€ + IVA**;
4. A **minuta do 3.º contrato adicional**;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se o/as senhor/as vereador/as eleito/as pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Manuela Rocha.

4.1.5 - REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIA DE CAMPO BACIA 10 - EXPANSÃO DA REDE DE ARD NA RUA CENTRAL DA FERVENÇA ACEITAÇÃO DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE COLETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA RUA DA FERVENÇA À RUA DA GESTOSA, EM CAMPO E APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES;

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aceitação de cedência de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre os proprietários e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 11552/2023, datada de 11 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«No intuito de disponibilizar a parcela de terreno para constituição de direito de servidão de passagem de coletor de ligação de águas residuais domésticas da Rua da Fervença à Rua da Gestosa, em Campo, necessária à execução da obra referida em assunto, foram contactados os proprietários, José Alves da Costa e esposa Laura Assunção Correia Neves Costa.

A parcela de terreno a constituir servidão tem uma extensão de 21,00m e uma área de 60,00m² e está identificada em planta anexa.

O prédio em causa está inscrito na matriz predial rústica n.º 1193 da Freguesia de Campo e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo sob o n.º 2018/19961114, com a área total de 5.600,00m².

Após reunião tida com os proprietários da parcela em apreço, os mesmos aceitaram fazer o acordo com a Câmara Municipal e com as condições expressas na minuta da ata acordo anexa.

Assim, propõe-se submeter à Câmara Municipal a apreciação do presente assunto para que esta delibere aceitar a constituição de direito de servidão de passagem do coletor em apreço, necessário à concretização da obra de “Rede de Saneamento Básico – Freguesia de Campo - Bacia 10 – Expansão da rede de ARD na Rua Central da Fervença”, conforme a ata acordo e respetiva peça desenhada que se anexam.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada, na mesma data, a informação da Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Sofia Carneiro Rodrigues, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação».

O Exmo. Sr Vereador Eng.º Paulo Ferreira, emitiu em 13.07.2023, o seguinte despacho:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente, para levar a reunião de Câmara».

No dia 13.07.2023, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade, aceitar os termos do acordo para a constituição de Direito de Servidão de um terreno com a extensão de 21,00 m e uma área de 60,00 m2** para a passagem de coletor de ligação de águas residuais domésticas **da Rua da Fervença à Rua da Gestosa, em Campo**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.6 - LICENCIAMENTO PARA CIRCUITOS DE COMBOIO TURÍSTICO.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao licenciamento de circuito em comboio turístico, instruído com a informação técnica n.º 01/DMGEP/2023 de 07.07.2023, subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão de Espaços Públicos, do Departamento de Obras Projetos e Mobilidade - Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, cujo teor se transcreve:

«A empresa Quinta das Arcas, solicitou a esta autarquia a autorização para a circulação de um comboio turístico, no âmbito da atividade de Enoturismo desenvolvida pela empresa.

O regime de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos, encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do referido diploma, exige-se que os «comboios turísticos», cumpram determinados requisitos, nomeadamente, a homologação individual de modelo e a aprovação do conjunto do veículo em inspeção inicial para verificação das boas condições de funcionamento e segurança de acordo com o veículo homologado, limite de velocidade máxima de 25 km/hora, circulação em percursos predefinidos, indicados pelo proprietário e aprovados pelas câmaras municipais, verificados os requisitos estabelecidos para as condições de trânsito.

A circulação dos comboios turísticos está ainda condicionada à obtenção de autorização especial de circulação a emitir pelo IMT, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da aprovação do conjunto do veículo em inspeção inicial ou técnica, da autorização do percurso, bem como do respetivo certificado de seguro.

Assim, e de acordo o definido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, foi solicitada pela empresa a autorização para a circulação de um comboio turístico, nos seguintes termos:

1. A identificação do requerente: Quintas das Arcas – Sociedade Agrícola, Ld.ª
2. A identificação da tipologia de veículo a operar: Comboio Turístico matrícula AT-02-DQ.
3. Itinerário circular 1. com a distância de 6 km e de duração de 60 minutos.

O circuito inicia na Quinta das Arcas atravessando a vinha até à Rua de Vila Flor e depois Rua dos Montes. No final da Rua dos Montes entra na Rua Além do Rio para virar posteriormente para a Avenida Joaquim Ribeiro da Mota seguindo para a Rua da Ponte Ferreira. Neste ponto, inverte a marcha e faz paragem para visita à ponte do rio ferreira. Faz caminho inverso até à Rua dos Montes entrando na vinha em direção à Rua Pina Manique e depois para a Travessa Pina Manique, virando para a Rua Central da Lomba até à Travessa do Freixo em direção à Rua do Freixo. Na interseção da Rua do Freixo com Rua de Ferreira vira à direita em direção à Travessa de Ferreira atravessando a Rua da Lomba e terminando novamente na Quinta das Arcas.

4. Itinerário circular 2 com a distância de 12 km e de duração de 120 minutos:

O circuito inicia na Quinta das Arcas atravessando a vinha até à Rua de Vila Flor e depois Rua dos Montes. No final da Rua dos Montes entra na rua Além do Rio para virar posteriormente para a Avenida Joaquim Ribeiro da Mota seguindo para a Rua da Ponte Ferreira. Neste ponto, inverte a marcha e faz paragem para visita à ponte Rio Ferreira. Faz caminho inverso até à Rua dos Montes entrando na vinha em direção a Rua Pina Manique e depois para a Travessa Pina Manique, virando para a Rua Central da Lomba até à Travessa do Freixo em direção à Rua do Freixo. Na interseção da Rua do Freixo com Rua de Ferreira vira à esquerda em direção à Rua Padre Luís Pinto Carneiro, virando para Rua Dona Maria II saindo na Travessa Vimara Peres e posteriormente Rua Vimara Peres, entrando na Rua da Costa em direção à Rua do Azevedo. Nesta interseção entra na vinha da Quinta da Costa saindo no cruzamento da Rua do Azevedo com a rua Dr. Fernando Melo. Nesta Rua vira em direção à Rua da Gandra em direção à Ponte do Açude. Aqui vira à esquerda para a Rua Nossa Sra. das Necessidades, virando novamente para a Rua Dr. Fernando Melo em direção à Rua do Azevedo seguindo em direção à Rua da Costa em direção à Rua Dona Maria II até à Rua Infante D. Fernando, virando para a Travessa de Ferreira que entra na Quinta das Arcas.

5. Itinerário circular 3 com a distância de 14 km e de duração de 135 minutos:

O circuito inicia na Quinta das Arcas atravessando a vinha até à Rua de Vila Flor e depois Rua dos Montes. No final da Rua dos Montes entra na rua Além do Rio para virar posteriormente para a Avenida Joaquim Ribeiro da Mota seguindo para a Rua da Ponte Ferreira. Neste ponto, inverte a marcha e faz paragem para visita à ponte Rio Ferreira. Faz caminho inverso até à Rua dos Montes entrando na vinha em direção a Rua Pina Manique e depois para a Travessa Pina Manique, virando para a Rua Central da Lomba até à Travessa do Freixo em direção à Rua do Freixo. Na interseção da Rua do Freixo com Rua de Ferreira vira à esquerda em direção à Rua Padre Luís Pinto Carneiro, virando para Rua Dona Maria II saindo na Travessa Vimara Peres e posteriormente Rua Vimara Peres, entrando na Rua da Costa em direção à Rua do Azevedo. Nesta interseção entra na vinha da Quinta da Costa saindo no cruzamento da Rua do Azevedo com a Rua Dr. Fernando Melo. Nesta Rua vira em direção à Rua da Gandra e imediatamente para a Rua Vitorino Nemésio em direção à Rua Alexandre Braga, entrando em caminho rural em direção às vinhas da Quinta da Gandra saindo junto à Ponte da Balsa, virando para a Rua Ponte da Balsa em direção à Rua Ponte do Açude. Aqui vira à esquerda para a Rua Nossa Sra. das Necessidades, virando novamente para a Rua Dr. Fernando Melo em direção à Rua do Azevedo seguindo em direção à Rua da Costa em direção à Rua Dona Maria II até à Rua Infante D. Fernando, virando para a Travessa de Ferreira que entra na Quinta das Arcas.

6. Período de funcionamento: durante todo o ano, sendo que este serviço funcionará durante o horário de funcionamento da empresa, mas ocasionalmente sempre que solicitado e assim o justifique.

Desta forma, tendo em consideração a proposta apresentada pela Quintas das Arcas – Sociedade Agrícola, Ld.^a, tendo a mesma sido alvo de apreciação técnica e verificando-se a exequibilidade da realização dos itinerários propostos, encontram-se reunidas as condições para a emissão da devida autorização de exploração, condicionada ao cumprimento das seguintes condições e pressupostos:

- a) A velocidade instantânea de circulação não pode exceder de 25 km/h;
- b) A circulação do veículo não pode prejudicar as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
- c) Apenas pode processar-se nas vias urbanas ou municipais, nos percursos pré-estabelecidos que não incluam troços de via que, pela sua largura, traçado ou sinuosidade, possam pôr em perigo a segurança dos passageiros;
- d) Não podem pôr em causa a coordenação dos transportes regulares de passageiros, devendo os locais de paragem para a tomada e largada de passageiros estar devidamente assinalados de forma a não coincidirem com as paragens dos veículos de transporte público de passageiros, nos termos do Código da Estrada;
- e) Têm de cumprir e fazer cumprir as normas do Código da Estrada e o Regime Jurídico da Atividade de Animação Turística, e regulamentares, nomeadamente o Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública e o Regulamento Geral do Ruído;
- f) Têm de garantir que os veículos são mantidos em bom estado de conservação e se apresentam em condições técnicas e de higiene legalmente exigidas;
- g) Têm de afixar, em local visível no veículo, o respetivo itinerário, período de funcionamento, tarifário e número de passageiros que veículo está licenciado a transportar;
- h) Têm de dispor no veículo, dos documentos que titulam o licenciamento da exploração do circuito turístico, incluindo o comprovativo de pagamento das respetivas taxas;
- i) Têm de garantir que os condutores dos veículos afetos à exploração do circuito turístico se encontram legalmente habilitados para o exercício da condução, efetuando-a de forma diligente e prudente e com respeito pelas normas regulamentares de circulação e de lotação do veículo;
- j) Têm de garantir que os condutores dos veículos afetos à exploração do circuito turístico estão devidamente identificados, e usam de delicadeza, civismo e correção ética para com o público, peões e de mais condutores;
- k) Têm de cumprir e fazer cumprir os percursos autorizados na respetiva licença.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c), f) e m) do artigo 23.º nas alíneas x), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, na sua redação atual.

Considerando que:

A Quinta das Arcas pretende submeter este projeto a uma candidatura promovida pela ADRITREM, cujo prazo para submissão termina no dia de hoje;

A autorização a Câmara Municipal constitui um elemento essencial para instrução da candidatura;

A falta de apresentação da autorização inviabiliza o acesso ao fundo comunitário;

A Câmara Municipal não pode reunir, atempadamente de forma a aprovar este assunto;

Propõe-se que o Senhor Presidente aprove a autorização de exploração, condicionada ao cumprimento das seguintes condições e pressupostos da presente informação, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o processo seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, na primeira reunião realizada após a sua prática.»

Em 2023.07.07, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

Em 2023-07.07, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo com o proposto na presente informação, ficando o presente despacho sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara do Executivo, nos termos estatuídos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado em 2023.07.07, que autorizou o licenciamento de um circuito para comboio turístico, no âmbito da atividade de Enoturismo promovida pela Empresa Quinta das Arcas – Sociedade Agrícola, Ld.^a, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.1 PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A CATARINA MOREIRA DIAS – PND-1/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com o relatório final elaborado pela Instrutora Maria de Fátima Peixoto Gomes Ribeiro dos Santos Rocha, Professora do Quadro de Agrupamento, do grupo 220, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e do qual se extraem as seguintes conclusões constantes de fls. 174 a 176,

«(...)

Conclusão

Da concatenação dos vários elementos probatórios coligidos no decurso dos autos, resulta de forma clara que a denunciada ao atuar da forma descrita, com os citados alunos, agiu para com eles de forma antipedagógica e potencialmente comprometedora do seu são e harmonioso desenvolvimento, tendo, assim, a mesma, violado OS deveres de zelo, de obediência e de correção, no exercício das suas funções, previstos nas alíneas e); f) e h), do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Consistindo o dever de zelo em conhecer e a plicar as normas legais e regulamentares e as ordens e as instruções dos superiores hierárquicos, bem como/ exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas (cf. n.º 7, do artigo 73.º, da LGTFP).

Ora, sucede que, da atuação da denunciada, indiciada, resulta que a mesma apesar de saber e de ter sido advertida para não utilizar o telemóvel durante o período laboral, exceto nas horas de folga, fazia-o diariamente em claro prejuízo das obrigações a que estava adstrita por força das funções que exercia.

Por outro lado, mais resulta, do teor dos autos que a denunciada, apesar de saber que não podia fumar durante o período laboral, exceto nas horas de folga, fumava diariamente, ausentando-se das instalações da escola,

mesmo quando estava no pleno exercício das suas funções, prática que se consubstanciou num claro prejuízo para o seu bom e correto desempenho.

Por sua vez, o dever de obediência consiste em o funcionário acatar e cumprir as ordens emanadas pelos seus legítimos superiores hierárquicos e/ou as que lhe foram dadas no âmbito das funções a que está adstrito (objeto de serviço) desde que as mesmas sejam legais - (cf. n.º 8 do artigo 73.º, da LGTFP).

No caso em análise, sucede que da atuação da denunciada, supra apurada, resulta que a mesma, apesar de saber que tinha de obedecer às ordens que lhe eram transmitidas pelos seus superiores hierárquicos não o fez, tendo, por diversas vezes, desobedecido às ordens de não utilizar o seu telemóvel, durante o seu horário de trabalho, bem como, também não obedeceu à ordem que lhe foi dada de respeitar os seus superiores tratando-os com urbanidade e educação.

Finalmente, o dever de correção consiste em tratar, no exercício das funções públicas, com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos - (cf. n.º 10, do artigo 73.º, da LGTFP).

Resulta da atuação da denunciada, apurada e anteriormente descrita, que a mesma, apesar de saber que tinha de exercer as suas funções com urbanidade e educação, respeitando os seus superiores hierárquicos, colegas, alunos e demais utentes da comunidade escolar, por diversas vezes, não cumpriu tal dever, nomeadamente, dirigiu-se à coordenadora daquele estabelecimento escolar, em tom elevado, arrogante, grosseiro e inadequado/mesmo depois de expressamente advertida para moderar a sua linguagem.

Deste modo, atendendo aos critérios gerais enunciados nos artigos 184.º a 188.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à natureza das infrações indiciadas, às funções desempenhadas pela denunciada, à sua categoria profissional, ao grau de ilicitude, a qual é moderada, e ao grau de culpa, que se caracteriza por um grau médio-baixo, à sua personalidade e a todas as circunstâncias que militam contra e a seu favor, bem como ponderando todos os elementos probatórios coligidos nos autos e a ausência de antecedentes disciplinares, entendemos que as condutas indiciadas se integram no disposto nas alíneas e); f) e h), do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, devendo as mesmas serem classificadas como infrações leves.

Pelo que, mostra-se necessário, adequado e proporcional condenar a denunciada na **sanção disciplinar de repreensão escrita**, prevista no artigo 180.º, n.º 1, al. a), a qual está caracterizada nos artigos 181.º, n.º 1e e 184.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Proposta

Por todo o exposto, a instrutora dos presentes autos, atentas as razões invocadas, é de parecer que a trabalhadora violou os deveres de zelo, de obediência e de correção, no exercício das suas funções, previstos nas alíneas e); f) e h), do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, devendo a mesma ser condenada na sanção disciplinar de **repreensão escrita**, prevista nos artigos 180.º n.º 1, al. a); 181.º, n.º 1 e 184.º a 189.º, todos daquele diploma legal.

(...))»

Depois de analisado o assunto, foi deliberado, por escrutínio secreto, ao abrigo da competência prevista no n.º 4 do art.º 197.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a proposta da instrutora, por **unanimidade**, aplicar à trabalhadora Catarina Moreira Dias,

a pena disciplinar de repreensão escrita, prevista nos artigos 180.º n.º 1, al. a); 181.º, n.º 1 e 184.º a 189.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE QUOTA SUPLEMENTAR À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Aprovação do pagamento de quota suplementar à Associação de Municípios Portugueses do Vinho”, instruído com a informação técnica n.º 05/DJAM.CD/2023, datada de 17/07/2023, subscrita pela Dra. Inês Marinho, Chefe da DJAM, cujo teor se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente:

Considerando que:

- O Município de Valongo, por deliberação da Assembleia Municipal datada de 25 de junho de 2020, aderiu à Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Nos termos do artigo 2.º dos Estatutos, a Associação de Municípios Portugueses do Vinho é uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste na afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade;
- A adesão à AMPV importa, nos termos do art.º 5.º dos Estatutos o pagamento de uma joia de inscrição no valor de € 500,00;
- A 11 de dezembro de 2021, no Auditório do Turismo do Centro de Aveiro, reuniu a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, onde foram discutidos diversos assuntos, incluindo a aprovação do projeto e orçamento do espaço da AMPV, no CNEMA, em Santarém;
- No decorrer desta aprovação foi proposto pelo Conselho Diretivo criar uma quota extraordinária no montante de 500€ que deveria ser paga pelos municípios associados de forma a colaborar com as obras de melhoramento do espaço;

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal delibere aprovar o pagamento da quota suplementar, no valor de 500,00€, nos termos da competência que lhe é cometida pela al. o) do n.º 1 do art.º 33. do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Previamente à submissão do processo a reunião de câmara, deve o processo tramitar para o DGFFC para cabimento.

À consideração de V. Exa.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 17/07/2023, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.”

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da al. o) do n.º 1 do art.º 33. do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o pagamento da quota suplementar, no valor de 500,00€, à Associação de Municípios Portugueses do Vinho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SARTEAM (ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL RECONHECIDA PELA ANEPC).

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº9547/2023, datada de 05.06.2023, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«O território de Valongo apresenta uma ocupação florestal de 4.300 hectares, mais de metade da superfície total do Concelho, sendo que a maior mancha continua de floresta, situada a norte/nordeste do Concelho, tem mais de 2.000 hectares e encerra as freguesias de Campo e Sobrado e Alfena.

A necessidade de zelar pela proteção e defesa das áreas florestais é uma responsabilidade de todos, nestes tempos que atravessamos de emergência climática.

No ano passado, o recurso à SARTEAM (Associação de Voluntariado de Proteção Civil devidamente reconhecida pela ANEPC) para apoio à vigilância florestal, enquadrada no dispositivo municipal, foi determinante para salvaguarda daquelas manchas florestais (norte/nordeste do Concelho de Valongo).

Este ano, realizada uma proposta à SARTEAM, no sentido de formalizar uma colaboração mais consistente para ações de vigilância na zona de Sobrado (5 caminhos), no ano de 2023, responderam afirmativamente. Na última reunião do CCOM, realizada no passado dia 2 de junho, comprometeram-se a realizar vigilância, com dois elementos, entre as 09h e as 18h, de acordo com a disponibilidade das equipas e considerando as necessidades de vigilância nos períodos meteorologicamente mais favoráveis à progressão de incêndios rurais, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF).

Face ao exposto, propõe-se:

celebração de Protocolo de Colaboração com a SARTEAM - Associação de Voluntariado de Proteção Civil, para desenvolvimento de ações de vigilância florestal nas manchas florestais situadas mais a norte/nordeste no território, que integra as freguesias de Campo e Sobrado e parte de Alfena.

Ao Município de Valongo competirá:

- Atribuir um apoio financeiro 13,80€ por cada elemento, por dia, até um máximo de 2 elementos. Este montante destina-se a custear as despesas de alimentação de cada vigilante, correspondente aos dias em que realizem vigilância no ano de 2023, nos períodos estabelecidos pelo que o SMPCPF. O montante diário é calculado com base na diretiva financeira do DECIR, que estabelece a comparticipação do Estado às despesas no âmbito dos dispositivos permanentes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). Para o ano de 2023 foi estimada a comparticipação diária de 3,00€ para pequeno-almoço e 10,80€ para almoço/jantar, o que corresponde a 13,80€ por cada elemento, por dia. Globalmente o montante não deverá ultrapassar os 1.656,00€, correspondente a 2 (dois) por 60 dias.

E, à SARTEAM - Associação de Voluntariado de Proteção Civil competirá:

- Assegurar, com 2 (dois) elementos pertencentes à SARTEAM, em ações de vigilância fixa, num Local Estratégico de Estacionamento, entre as 09h00 e as 18h00, num total de nove horas diárias, incluindo os feriados e fins-de-semana, ou outro horário, nos dias que forem definidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF);

- Assegurar que os 2 elementos que constituem as equipas estão devidamente equipados em termos materiais e de segurança individual;
- Efetuar seguro de acidentes para os participantes no projeto;
- Comunicar, pelos meios estabelecidos com o SMPCPF (identificando-se previamente como "SARTEAM"), à saída e chegada das equipas ao Local Estratégico de Estacionamento definido e sempre que detetem colunas de fumo que iniciem a ocorrência de um incêndio nascente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À Consideração Superior»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 03/07/2023, pelo Coordenador Municipal de proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face ao exposto concordo com a proposta apresentada para a celebração de Protocolo de Colaboração com a SARTEAM-Associação de Voluntariado de Proteção Civil, para desenvolvimento de ações de vigilância florestal nas manchas florestais situada mais a norte/nordeste no território, que integra as freguesias de Campo e Sobrado e parte de Alfena. À Consideração superior».

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 07.07.2023, o seguinte despacho:

«Ao DGFFC para cabimento. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração com a SARTEAM (Associação de Voluntariado de Proteção Civil), nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Maria Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios _____.